

# *— DIÁRIO —* ***OFICIAL***



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Petrolina***



## ÍNDICE

### AVISO

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| EXTRATO DE CONTRATO .....                  |  |
| PUBLICAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO ..... |  |
| AVISO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....    |  |
| EXTRATO DE CONTRATO .....                  |  |
| EXTRATO DE CONTRATO .....                  |  |
| EXTRATO DE CONTRATO .....                  |  |

### TERMO ADITIVO

|                     |  |
|---------------------|--|
| TERMO ADITIVO ..... |  |
| TERMO ADITIVO ..... |  |
| TERMO ADITIVO ..... |  |
| TERMO ADITIVO ..... |  |
| TERMO ADITIVO ..... |  |

### APOSTILAMENTO

|                     |  |
|---------------------|--|
| APOSTILAMENTO ..... |  |
| APOSTILAMENTO ..... |  |
| APOSTILAMENTO ..... |  |
| APOSTILAMENTO ..... |  |
| APOSTILAMENTO ..... |  |

### EXTRATO

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO ..... |  |
|-----------------------------------|--|

### LEI

|                                          |  |
|------------------------------------------|--|
| LEI 3.971 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 ..... |  |
|------------------------------------------|--|

### EDITAL

|                                                                                                                                                                                              |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| EDITAL N.º 074/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS. .... |  |
| EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026-SEDUCE .....                                                                                                                                           |  |

### PORTARIA

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| PORTARIA Nº 208/2026- SEDUCE ..... |  |
|------------------------------------|--|

### TERMO

|                            |  |
|----------------------------|--|
| PORTARIA .....             |  |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO ..... |  |



## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 789/2026  
CREDENCIAMENTO nº 005/2026.

CONTRATO Nº 789/2026 - Processo Adm. Nº 175/2026 - CREDENCIAMENTO nº 005/2026. Objeto: Prestação de serviços de coveiro nos cemitérios públicos municipais de Petrolina/PE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil - SESPU. Contratada ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SILVA, (088.409.314-06), Valor Global R\$ 2.473,20. Data do Contrato: 26/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 28/10/2026. Alisson Ferreira de Oliveira - Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil – SESPU.



**PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO-ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026**  
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

A Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/Faculdade de Petrolina - FACAPE, no uso de suas atribuições, homologa o Proc. Adm. nº 305/2026, Pregão Eletrônico - 075/2026. Objeto: Aquisição de televisores para execução de readequações estruturais, adjudicando-o à empresa B2G PARTICIPACOES LTDA (58.959.886/0001-85), nos itens 01 e 02, no valor global de R\$ 23.125,00. Petrolina, 28/10/2026 - Moisés Diniz de Almeida - Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF/Faculdade de Petrolina – FACAPE.





**AVISO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024.  
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados, para os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Petrolina/PE, conforme preço da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) – SIGTAP/SUS. Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO em 28/06/2026, o prestador credenciado: CLINICA RADIOLOGICA DR JOAQUIM U. G. GUEDES LTDA, inscrito no CNPJ N° 30.961.084/0001-90, João Luis Nogueira Barreto - Secretário Municipal de Saúde.



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 813/814/816/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026.

CONTRATO Nº 813/2026 - Processo Adm. Nº 253/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026. Objeto Fornecimento de material para extensão de terreiros produtivos. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratada FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, (26.729.755/0001-15), Valor Global R\$ 5.413,00. Data do Contrato: 07/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATO Nº 814/2026 - Processo Adm. Nº 253/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026. Objeto Fornecimento de material para extensão de terreiros produtivos. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratada K2M MAQUINAS LTDA, (50.445.599/0001-45), Valor Global R\$ 3.938,00. Data do Contrato: 07/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

CONTRATO Nº 816/2026 - Processo Adm. Nº 253/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026. Objeto Fornecimento de material para extensão de terreiros produtivos. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratada EFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, (52.386.933/0001-62), Valor Global R\$ 4.508,75. Data do Contrato: 07/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. DARCILIO ALMEIDA DIAS FILHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.



## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 825/826/827-2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026.

CONTRATO Nº 825/2026 - Processo Adm. Nº 294/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026. Objeto: Aquisição de material e insumos para o bem-estar animal. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA. Contratada MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, (28.199.997/0001-70), Valor Global R\$ 15.984,00. Data do Contrato: 21/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA.

CONTRATO Nº 826/2026 - Processo Adm. Nº 294/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026. Objeto: Aquisição de material e insumos para o bem-estar animal. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA. Contratada SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (62.077.080/0001-30), Valor Global R\$ 1.138,00. Data do Contrato: 22/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA.

CONTRATO Nº 827/2026 - Processo Adm. Nº 294/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026. Objeto: Aquisição de material e insumos para o bem-estar animal. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA. Contratada VOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS - LTDA (32.830.196/0001-38), Valor Global R\$ 14.412,00. Data do Contrato: 27/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MARCELO ALEXANDRE LUZ GAMA.



## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 820/821/822-2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026.

CONTRATO Nº 820/2026 - Processo Adm. Nº 120/2026 - Dispensa Eletrônica nº 010/2026. Objeto: A aquisição de materiais para avaliação nutricional, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (06.081.158/0001-10). Contratada BELETABLA COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, (62.742.164/0001-41), Valor Global R\$ 2.082,20. Data do Contrato: 28/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. Rosane da Costa Santos - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATO Nº 821/2026 - Processo Adm. Nº 120/2026 - Dispensa Eletrônica nº 010/2026. Objeto: A aquisição de materiais para avaliação nutricional, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (06.081.158/0001-10). Contratada IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA, (52.890.773/0001-94), Valor Global R\$ 3.239,00. Data do Contrato: 22/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. Rosane da Costa Santos - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATO Nº 822/2026 - Processo Adm. Nº 120/2026 - Dispensa Eletrônica nº 010/2026. Objeto: A aquisição de materiais para avaliação nutricional, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE. Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Petrolina (10.358.190/0001-77) por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (06.081.158/0001-10). Contratada VERLUMA COMERCIO LTDA, (63.679.550/0001-07), Valor Global R\$ 1.950,00. Data do Contrato: 19/10/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) horas. Petrolina, 29/10/2026. Rosane da Costa Santos - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



**TERMO ADITIVO**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 432/2019.

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE E O SR. GERALDO ALVES DE BARROS, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.358.190/0001-77 com sede na av. Guararapes, nº 2.114, Centro, Petrolina/PE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, aqui representada pela Secretária Municipal, Srª ROSANE DA COSTA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.907.725-83, residente e domiciliada nesta cidade, ora designado como LOCATÁRIO, e, GERALDO ALVES DE BARROS, inscrito no CPF sob o nº 031.107.764-13 e RG nº 5667351-SDS/PE, residente e domiciliado na Cidade de Petrolina-PE, doravante denominado LOCADOR, têm por justo e acordado o presente Termo Aditivo, de livre e espontânea vontade, amparados pela Lei Nº 8.666/93, em seus artigos 57 e 62, § 3º, inciso I, e suas alterações, e pela Lei nº 8.245/91, no que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato nº 432/2019 de locação de Imóvel onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL THÁSSIO RANGEL PEREIRA LIMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que passa a compor o presente termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Renova-se o prazo contratual do Contrato 432/2019 por mais 12 (doze) meses, passando a vigor de 04/11/2026 a 03/11/2027.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global da presente renovação é de R\$ 71.833,56 (Setenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 5.986,13 (Cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos), cada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 94100;

Funcional Programática: 12.361.3005.2.8020;

Natureza da Despesa: 3.3.90.36;

Fonte de Recursos: 154000000000/150010010000.

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSANE DA COSTA SANTOS e BRENDA RAFAELA BORGES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8668-6621-2FC2-C464> e informe o código 8668-6621-2FC2-C464





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

Parágrafo único. As despesas referentes ao exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as cláusulas e condições do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores, desde que compatíveis com o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Petrolina em Pernambuco como a competente para dirimir eventuais questionamentos ou lides derivados da relação jurídica formalizada por este termo aditivo de contrato.

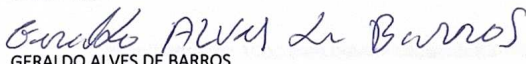
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente VI Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
LOCATÁRIO

  
GERALDO ALVES DE BARROS  
LOCADOR

Testemunhas:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Assinado por 3 pessoas: CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSANE DA COSTA SANTOS e BRENDA RAFAELA BORGES SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8668-8621-2FC2-C464> e informe o código 8668-8621-2FC2-C464





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8668-6621-2FC2-C464

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA (CPF 381.XXX.XXX-79) em 22/10/2026 11:53:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 22/10/2026 14:15:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRENDA RAFAELA BORGES SANTOS (CPF 070.XXX.XXX-19) em 22/10/2026 14:33:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8668-6621-2FC2-C464>



SECRETARIA DE  
LICITAÇÕES  
E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 561/2024

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024.  
**CONTRATADO** SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº 48.387.018/0001-14 - **OBJETO** prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 561/2024 por mais 12 (doze) meses, mantendo as demais cláusulas ratificadas e inalteradas, conforme Memorando/CI nº 72.708/2026. com a presente prorrogação, o prazo do Contrato nº 561/2024 passa a vigorar de 10/12/2026 a 10/12/2027. O valor global do Contrato nº 561/2024 corresponde a R\$ 86.940,00.  
**FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 21/10/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOMESASCF DORIANE SECCHI MASCARELO

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE





**TERMO ADITIVO**



**SECRETARIA DE  
LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2024**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.  
**CONTRATADO** BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº  
46.533.069/0001-81 - **OBJETO** A renovação da Vigência do Contrato Nº 507/2024, o prazo  
vigência será prorrogado por igual período de 12 (doze) meses. Prazo de Vigência:  
06.11.2026 a 06.11.2027. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA**  
**ASSINATURA** 28/10/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**TERMO ADITIVO**



**SECRETARIA DE  
LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 508/2024**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.  
**CONTRATADO** DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº  
40.223.106/0001-79 - **OBJETO** A renovação da Vigência do Contrato Nº 508/2024, o prazo  
vigência será prorrogado por igual período de 12 (doze) meses. Prazo de Vigência:  
06.11.2026 a 06.11.2027. A prestação de serviços objeto desta renovação contratual terá o  
custo global R\$ 155.745,60. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA**  
**DA ASSINATURA** 28/10/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**TERMO ADITIVO**



**SECRETARIA DE  
LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024**

**ESPÉCIE:** Segundo Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.  
**CONTRATADO** VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº 03.471.691/0001-08 - **OBJETO** A renovação da Vigência do Contrato Nº 517/2024, o prazo vigência será prorrogado por igual período de 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 06.11.2026 a 06.11.2027. A prestação de serviços objeto desta renovação contratual terá o custo global R\$ 544.869,40. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 28/10/2026 - ROSANE DA COSTA SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina**  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE



**TERMO ADITIVO**



**SECRETARIA DE  
LICITAÇÕES  
E CONTRATOS**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021**

**ESPÉCIE:** Quarto Aditivo - **Modalidade** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021.  
**CONTRATADO** VICNOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - **inscrita** no CNPJ sob nº 03.471.691/0001-08 - **OBJETO** PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 245/2021, relativo à prestação de serviços especializados de Verificador Independente, destinados ao monitoramento do desempenho da Concessionária de Iluminação Pública e à fiscalização do cumprimento do Contrato de Concessão Administrativa nº 019/2021. **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal n.º 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA** 28/10/2026 - LISSON FERREIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Petrolina  
Av. Guararapes, 2114, 2º andar - Centro, Petrolina - PE

## APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE  
SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 203/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024**, celebrado com a empresa **SC REFEICOES COLETIVAS LTDA**, que constitui como objeto do presente contrato **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PARA USUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL E UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

- 1. OBJETO:** Inclusão da Fonte 160.000.000.000, conforme solicitado no Memorando 79.122/2026.

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1-** As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria Municipal de Saúde

#### MAC

Ação - 2.4089

Elemento - 3.3.90.39

Fonte - 150.010.020.000

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1-** As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I- Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria Municipal de Saúde

#### MAC

Ação - 2.4089

Elemento - 3.3.90.39

Fonte - 150.010.020.000 / 160.000.000.000

**JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3C40-DEA6-ACE1-0C83>





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 3C40-DEA6-ACE1-0C83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 27/10/2026 15:24:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3C40-DEA6-ACE1-0C83>





SECRETARIA DE  
SAÚDE

#### PORTARIA Nº 120/2026

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Petrolina/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atendimento ao art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato celebrado entre o Município de Petrolina e a Empresa a seguir enunciada:

|                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATO: <b>802/2026</b>                                                            |
| CONTRATADA: <b>IBDM MODERNIZAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA</b>                  |
| OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTROS COMUNICADOS LEGAIS |
| FISCAL: <b>MARIANA NUNES MACEDO</b><br>CPF: <b>107.109.124-71</b>                    |
| MATRICULA/ PORTARIA Nº: <b>994205-01</b>                                             |
| GESTOR: <b>EDNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS</b><br>CPF: <b>539.600.684-68</b>          |
| MATRICULA/ PORTARIA Nº: <b>993685-01</b>                                             |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**João Luis Nogueira Barreto**  
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/f5fe-A5C9-FB41-89B3> e informe o código F5FE-A5C9-FB41-89B3





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F5FE-A5C9-FB41-89B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 01/10/2026 15:03:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F5FE-A5C9-FB41-89B3>

## APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE  
SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 202/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2024**, celebrado com a empresa **AURECY FERREIRA DA SILVA - ME**, que constitui como objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

- 1. OBJETO:** Inclusão da Fonte 150.010.020.000, nos programas Atenção Básica, MAC e Vigilância Em Saúde, conforme solicitado no Memorando 78.943/2026.

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### ADMINISTRATIVO

Ação: 2.8071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000  
R\$ 21.316,88

#### ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2.4031  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000  
R\$ 170.535,02

#### MAC

Ação: 2.4089  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000  
R\$ 71.056,26

#### d) VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.4071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000  
R\$ 21.316,88



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F825-EF6C-E32C-B04A> e informe o código F825-EF6C-E32C-B04A





SECRETARIA DE  
SAÚDE

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ADMINISTRATIVO**

Ação: 2.8071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000

**ATENÇÃO BÁSICA**

Ação: 2.4031  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000 / 150.010.020.000

**MAC**

Ação: 2.4089  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000 / 150.010.020.000

**d) VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Ação: 2.4071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000 / 150.010.020.000

**JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Gomes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F825-EF6C-E32C-B04A> e informe o código F825-EF6C-E32C-B04A





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F825-EF6C-E32C-B04A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 28/10/2026 11:26:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F825-EF6C-E32C-B04A>

## APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE  
SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 201/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2024**, celebrado com a empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO EIRELI**, que constitui como objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

- 1. OBJETO:** Inclusão das Fontes 150.010.020.000 e 160.000.000.00, nos programas MAC e Vigilância Em Saúde, respectivamente, conforme solicitado no Memorando 78.941/2026.

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### I- Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### a) ADMINISTRATIVO

Ação: 2.8071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000  
Valor: R\$ 18.387,85  
**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

##### b) ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2.4031  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000  
Valor: R\$ 73.551,39  
**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

Fonte: 160.000.000.000

Valor: R\$ 73.551,39

**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

##### c) MAC

Ação: 2.4089  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000  
Valor: R\$ 61.292,83  
**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E661-B894-EC10-C635> e informe o código E661-B894-EC10-C635





SECRETARIA DE  
SAÚDE

**d) VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Ação: 2.4071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000  
Valor: R\$ 18.387,85

**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I- Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**a) ADMINISTRATIVO**

Ação: 2.8071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000

**b) ATENÇÃO BÁSICA**

Ação: 2.4031  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000 / 150.010.020.000

**c) MAC**

Ação: 2.4089  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000 / 150.010.020.000

**d) VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Ação: 2.4071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000 / 160.000.000.000

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E661-B894-EC10-C635> e informe o código E661-B894-EC10-C635

**1**





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: E661-B894-EC10-C635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 28/10/2026 11:25:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/E661-B894-EC10-C635>

## APOSTILAMENTO



SECRETARIA DE  
SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 200/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **CONTRATO Nº 366/2024**, celebrado com a empresa **VILLAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**, que constitui como objeto do presente contrato **A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades básicas. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

- 1. OBJETO:** Inclusão das Fontes 150.010.020.000 e 160.000.000.00, conforme solicitado no Memorando 78.938/2026.

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### I- Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### a) ADMINISTRATIVO

Ação: 2.8071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000  
Valor: R\$ 13.698,56

**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

##### b) ATENÇÃO BÁSICA

Ação: 2.4031  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000  
Valor: R\$ 109.588,49

**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

##### c) MAC

Ação: 2.4089  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000  
Valor: R\$ 45.661,87

**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

##### d) VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.4071



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRIETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EE12-E39D-BC66-77B9> e informe o código EE12-E39D-BC66-77B9





SECRETARIA DE  
SAÚDE

Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000  
Valor: R\$ 13.698,56

**Nota de Empenho** \_\_\_\_\_

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas em decorrência do objeto deste contrato serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I- Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**a) ADMINISTRATIVO**

Ação: 2.8071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000

**b) ATENÇÃO BÁSICA**

Ação: 2.4031  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000 / 150.010.020.000

**c) MAC**

Ação: 2.4089  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 160.000.000.000 / 150.010.020.000

**d) VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Ação: 2.4071  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30  
Fonte: 150.010.020.000 / 160.000.000.000

\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Gomes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EE12-B39D-BC66-77B9> e informe o código EE12-B39D-BC66-77B9

**1**



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EE12-B39D-BC66-77B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 28/10/2026 11:24:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EE12-B39D-BC66-77B9>

## APOSTILAMENTO



### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 204/2026

Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 130/2023, a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, resolve apostilar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2024**, celebrado com a empresa **ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI** que constitui como objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Petrolina - PE**. O presente apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato acima referenciado como se transcrito fosse, e vai firmado pela Secretária Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos jurídicos.

1. OBJETO: Reajuste por IPCA (IBGE) – “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo” calculado pelo IBGE, ao Contrato n.º 367/2024, conforme solicitado no Memorando 72.674/2026.
2. VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO: Com base no Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE), realizado por meio da Calculadora do BCB – Banco Central do Brasil, o percentual acrescido é de 4,576120%

#### ONDE SE LÊ:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1-** O valor global correspondente a presente prorrogação será de **R\$ 519.779,21 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**, consoante Termo de Referência acostado ao **Despacho 10 do Memorando/CI 64.753/2026**, parte integrante do presente Termo Aditivo independente de transcrição.

#### LEIA-SE:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1-** O valor global correspondente a presente prorrogação será de **R\$ 543.094,67 (quinhentos e quarenta e três mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme os Resultados da Correção pelo IPCA (IBGE), acostados ao **Despacho 2 do Memorando/CI 72.674/2026**.

| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                         | UNIDADE | QTDD   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1.EXCL* | ÁGUA SANITÁRIA 1L - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE | LITRO   | 27.337 | R\$ 1,27    | R\$ 34.717,99 |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543





SECRETARIA DE  
SAÚDE

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |               |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
|             | CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1G/L, COR INCOLO, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, ETC. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.                                                                                                                                                                                                                          |         |       |            |               |
| 2.<br>EXCL* | ÁLCOOL GEL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO DE 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA, EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 1 LITRO, PARA SER USADO COMO COMPLEMENTO NA: HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, DENTISTAS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E INDÚSTRIA EM GERAL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.                                                                                 | LITRO   | 4.970 | R\$ 5,48   | R\$ 27.235,60 |
| 4.<br>EXCL* | APARELHO DE BARBEAR - TIPO LÂMINA DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, COM 02 LÂMINAS, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO E ANATÔMICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 531   | R\$ 1,10   | R\$ 584,10    |
| 5.<br>EXCL* | BALDE ESPREMEDOR DUPLO COM 33 LITROS, FORMADO PELOS, NA COR AMARELA, SEGUINTE ITENS: BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA; ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO. A PRIMEIRA DIVISÓRIA RECEBE ÁGUA COM O AGENTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DO PISO; A SEGUNDA DIVISÓRIA SERÁ O RECIPIENTE DA ÁGUA LIMPA PARA ENXÁGUE DO O REFIL QUE EFETUARÁ A REMOÇÃO DAS SUJIDADES DA SUPERFÍCIE A SER LIMPA | UNIDADE | 20    | R\$ 366,47 | R\$ 7.329,40  |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167f-cdd3-0c57-a543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543





SECRETARIA DE  
SAÚDE

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |               |                  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|------------------|
| 6.<br>EXCL*  | BALDE PARA LIXO (100L) -<br>MATERIAL: PLÁSTICO<br>POLIPROPILENO DE ALTA<br>RESISTÊNCIA CAPACIDADE: 100<br>L. TIPO: TAMPA E PEDAL COR:<br>BRANCA CARACTERÍSTICAS<br>ADICIONAIS: FORMATO<br>RETANGULAR APLICAÇÃO:<br>RESÍDUO INFECTANTE<br>IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO | UNIDADE | 73  | R\$<br>146,22 | R\$<br>10.674,06 |
| 7.<br>EXCL*  | BALDE PARA LIXO (200L) -<br>MATERIAL: PLÁSTICO,<br>APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO<br>CAPACIDADE: 200L, COR:<br>BRANCA, TIPO: CONTAINER.<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>COM TAMPA E PEDAL.                                                                         | UNIDADE | 35  | R\$<br>218,56 | R\$ 7.649,60     |
| 8.<br>EXCL*  | BALDE PARA LIXO (50L) -<br>MATERIAL: POLIETILENO<br>REFORÇADO, CAPACIDADE PARA<br>50L, COM TAMPA E PEDAL, NA<br>COR BRANCA, FORMATO:<br>QUADRADA                                                                                                                | UNIDADE | 195 | R\$<br>90,37  | R\$<br>17.622,15 |
| 9.<br>EXCL*  | BALDE PARA LIXO (30L) -<br>MATERIAL: POLIETILENO ALTA<br>DENSIDADE CAPACIDADE PARA<br>30L, COM TAMPA E PEDAL, NA<br>COR BRANCA, FORMATO:<br>RETANGULAR                                                                                                          | UNIDADE | 300 | R\$<br>43,10  | R\$<br>12.930,00 |
| 10.<br>EXCL* | BALDE PARA LIXO (15L) -<br>MATERIAL PLÁSTICO,<br>CAPACIDADE PARA 15L, COM<br>TAMPA E PEDAL, NA COR<br>BRANCA. ALTURA 34 CM X 25 CM<br>LARGURA.                                                                                                                  | UNIDADE | 290 | R\$<br>21,77  | R\$ 6.313,30     |
| 12.<br>EXCL* | BALDE PLASTICO 5 L COM ALÇA.<br>MATERIAL ALÇA: ARAME<br>GALVANIZADO                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 70  | R\$ 5,36      | R\$ 375,20       |
| 13.<br>EXCL* | BOBINA PICOTADA COM 500<br>UNIDADES DE SACO PLÁSTICO<br>COM DIMENSÕES 20CM X 30CM.<br>CAPACIDADE DE ATÉ 2 KG.<br>EXTREMAMENTE PRÁTICO,<br>ECONÔMICO E HIGIÊNICO.                                                                                                | ROLO    | 746 | R\$<br>14,27  | R\$<br>10.645,42 |
| 14.<br>EXCL* | BOBINA PICOTADA COM 500<br>UNIDADES DE SACO PLÁSTICO<br>COM DIMENSÕES 35CM X 50CM.<br>CAPACIDADE DE ATÉ 5 KG.                                                                                                                                                   | ROLO    | 746 | R\$<br>24,43  | R\$<br>18.224,78 |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167f-cdd3-0c57-a543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543







**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        |               |                  |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|------------------|
|              | EXTREMAMENTE PRÁTICO<br>ECONÔMICO E HIGIÊNICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |               |                  |
| 16.<br>EXCL* | BOTAS DE PLÁSTICO - CANO<br>MÉDIO, MATERIAL PVC, SOLA<br>BORRACHA, BRANCA,<br>ANTIDERRAPANTE COM<br>NUMERAÇÃO DE 36 À 43.<br>TAMANHO A SER DEFINIDO<br>NO MOMENTO DA ENTREGA<br>DA NOTA DE EMPENHO AO<br>FORNECEDOR.                                                                                                                                                                                         | PARES   | 96     | R\$<br>36,64  | R\$ 3.517,44     |
| 17.<br>EXCL* | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA<br>COM CAPACIDADE PARA 12<br>LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 96     | R\$<br>15,17  | R\$ 1.456,32     |
| 18.<br>EXCL* | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA<br>COM CAPACIDADE PARA 170<br>LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 10     | R\$<br>156,33 | R\$ 1.563,30     |
| 19.<br>EXCL* | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA<br>COM CAPACIDADE PARA 21<br>LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 96     | R\$<br>25,88  | R\$ 2.484,48     |
| 20.<br>EXCL* | CAIXA PLÁSTICA<br>ORGANIZADORA COM TAMPA,<br>COM GRAMPOS DE FECHAMENTO<br>QUE PRENDEM A TAMPA<br>FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA.<br>SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A<br>VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO,<br>DISPENSANDO A ETIQUETAGEM<br>EXTERNA. COM BASES LARGAS,<br>TÉM MELHOR APOIO E NÃO<br>DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO<br>É MAIS BEM DISTRIBUÍDO.<br>CAPACIDADE: 56 LITROS<br>DIMENSÕES POR PEÇA:<br>56,5X38,5X37CM. | UNIDADE | 27     | R\$<br>48,86  | R\$ 1.319,22     |
| 21.<br>EXCL* | CAIXA PLÁSTICA MATERIAL:<br>PLÁSTICO RESISTENTE<br>COMPRIMENTO: 24 CM<br>LARGURA: 33 CM APLICAÇÃO:<br>MULTIUSO COR: INCOLOR<br>TRANSMITÂNCIA:<br>TRANSPARENTE<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>25 DIVISÕES FIXAS ALTURA 01:<br>4,9 CM                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 32     | R\$<br>48,40  | R\$ 1.548,80     |
| 23. CP*      | COPO DESCARTÁVEL DE<br>POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS,<br>COM CAPACIDADE DE 200 ML,<br>ACONDICIONADO EM                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PACOTE  | 18.520 | R\$ 3,66      | R\$<br>67.783,20 |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543





SECRETARIA DE  
SAÚDE

|           |                                                                                                                                                                                                                                             |         |       |            |               |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------------|---------------|
|           | EMBALAGENS DE 100 COPOS, COM PESO MÍNIMO DE 198 GRAMAS. PACOTES COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                           |         |       |            |               |
| 24. CR*   | COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100 COPOS, COM PESO MÍNIMO DE 198 GRAMAS. PACOTES COM 100 UNIDADES.                                                               | PACOTE  | 6.250 | R\$ 3,66   | R\$ 22.875,00 |
| 25. EXCL* | COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100 COPOS COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS.                                                                                            | PACOTE  | 3.720 | R\$ 1,93   | R\$ 7.179,60  |
| 26. EXCL* | CREME DENTAL 90G, TRIPLA AÇÃO, MENTA, ORIGINAL EM CREME                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 125   | R\$ 2,66   | R\$ 332,50    |
| 30. EXCL* | DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS - COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL, ALCALINO, COM AROMA FLORAL, IDEAL PARA LIMPEZA EM GERAL. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.               | GALÃO   | 2.481 | R\$ 8,66   | R\$ 21.485,46 |
| 31. EXCL* | DETERGENTE INDUSTRIAL. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COMPONENTES: ÁCIDO POLIACRÍLICO, ÁCIDO TRICARBOXÍLICO, ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO. BOMBONA COM 50 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | BOMBONA | 10    | R\$ 254,09 | R\$ 2.540,90  |
| 32. EXCL* | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL - SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDES E RESERVATÓRIO INTERNO 800 ML. FABRICADA EM PLÁSTICO ABS. PODE SER UTILIZADA COM                | UNIDADE | 194   | R\$ 16,47  | R\$ 3.195,18  |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543





**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |       |           |              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|--------------|
|              | SABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM O SACHÊ, COM FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE DE SEGURANÇA E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHA E PARAFUSO.                                                                                                                                                      |         |       |           |              |
| 35.<br>EXCL* | ESPONJA DUPLA FACE - MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO: RETANGULAR, ABRASIVIDADE: ALTA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 20 MM                                                      | UNIDADE | 7.672 | R\$ 0,48  | R\$ 3.682,56 |
| 37.<br>EXCL* | HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 2% DE CLORO ATIVO (10.000 PPM) EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 5 LITROS, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM UNIDADES DE DIÁLISE, HEMODIÁLISE, BANCO DE SANGUE, LABORATÓRIOS E QUALQUER SUPERFÍCIE CONTAMINADA = 10 MINUTOS DE EXPOSIÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. | GALÃO   | 281   | R\$ 6,82  | R\$ 1.916,42 |
| 38.<br>EXCL* | LÂ DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                   | PACOTE  | 1.354 | R\$ 1,46  | R\$ 1.976,84 |
| 39.<br>EXCL* | LUVA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO ATÉ O ANTEBRAÇO, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, PALMA ANTIDERRAPANTE                                                                                                                                                                      | PARES   | 4.487 | R\$ 1,58  | R\$ 7.089,46 |
| 40.<br>EXCL* | LUVA RANHURADA MATERIAL: LÁTEX NATURAL DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO INTERNO TIPO FLOCADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: COM PALMA ANTIDERRAPANTE, MODELO: COM SEPARAÇÃO DE DEDOS, TAMANHO: MÉDIO, TAMANHO CANO: LONGO, COMPRIMENTO: 31 CM, ESPESSURA: 0,75 MM                       | PARES   | 200   | R\$ 3,27  | R\$ 654,00   |
| 41.<br>EXCL* | MANGUEIRA DE JARDIM, COM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 26    | R\$ 84,32 | R\$ 2.192,32 |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543





**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

|              |                                                                                                                                                                                                                          |         |       |           |               |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
|              | EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO E EXTERNA EM PVC, DIÂMETRO DE 1/2, DE DIÂMETRO, PRESSÃO DE ATÉ 12 BAR, 50 METROS DE COMPRIMENTO, ACOMPANHA ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEÁVEL                    |         |       |           |               |
| 42.<br>EXCL* | MOP PÓ: MATERIAL: FIBRAS DE ALGODÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GRAMATURA: 300 G/M <sup>2</sup> CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALUMÍNIO, CABO 1,50 M, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, BASE DO MOP: 60 CM.                                      | UNIDADE | 125   | R\$ 75,64 | R\$ 9.455,00  |
| 43.<br>EXCL* | MOP ÚMIDO MATERIAL: FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE TIPO PONTA: DOBRADA APLICAÇÃO: LIMPEZA COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 140 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ALUMÍNIO.                                                  | UNIDADE | 250   | R\$ 15,83 | R\$ 3.957,50  |
| 44.<br>EXCL* | PÁ COLETORA COM TAMPA - APLICAÇÃO: LIMPEZA. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL DO COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 14 CM COMPRIMENTO C/ CABO: 87 CM PROFUNDIDADE: 30 CM. MODELO COM TAMPA. | UNIDADE | 196   | R\$ 21,10 | R\$ 4.135,60  |
| 5EXCL        | PANO DE CHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 58 CM, EM SACO DE ALGODÃO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO                                                                                                                              | UNIDADE | 4.794 | R\$ 1,74  | R\$ 8.341,56  |
| 46.<br>EXCL* | PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 300 M - PICOTADO COM DE COMPRIMENTO 33 CM.                                                                                                                                                      | ROLO    | 44    | R\$ 65,41 | R\$ 2.878,04  |
| 47.<br>EXCL* | PANO DE PRATO ALGODÃO ALVEJADO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA 48 X 71 CM.                                                                                                                                 | UNIDADE | 1.855 | R\$ 1,74  | R\$ 3.227,70  |
| 49.<br>EXCL* | PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS DE 20CM X 22CM, PICOTADO, FOLHA DUPLA CADA. COR BRANCA. MATERIAL CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS).                                                                                      | PACOTE  | 4.246 | R\$ 2,95  | R\$ 12.525,70 |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543





SECRETARIA DE  
SAÚDE

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       |              |                  |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------------|------------------|
| 51.<br>EXCL* | PORTA COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA - PARA COPOS DE 150/200 ML COM SUPORTE EM PVC COM PONTEIRA ACRÍLICA CRISTAL PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. CAPACIDADE 150 COPOS. DESENHO EXCLUSIVO COM FIXAÇÃO EM PAREDE COM PARAFUSOS E BUCHAS (INCLUSOS).                                                                                                                | UNIDADE | 98    | R\$<br>41,56 | R\$ 4.072,88     |
| 55.<br>EXCL* | SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBOXIMETICULOSE DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL 4,4 BLS, ÁCIDO 4,4 DIAMINO ESTEBINO 2,2, DISSINONICO, SULFATO DE SÓDIO, COPOLÍMERO ACRÍLICO, PERFUME: FLORAL. CAIXA COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA | UNIDADE | 2.875 | R\$ 1,74     | R\$ 5.002,50     |
| 56.<br>EXCL* | SABONETE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ: PH NEUTRO, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, AROMA: LAVANDA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LITRO (USO INDUSTRIAL/INSTITUCIONAL). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.                                                               | GALÃO   | 2.446 | R\$ 9,77     | R\$<br>23.897,42 |
| 58.<br>EXCL* | BOBINA PICOTADA, SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 3 KG (25CM X 35CM) ROLO COM 500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                  | ROLO    | 746   | R\$<br>15,26 | R\$<br>11.383,96 |
| 60.<br>EXCL* | SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM COM CAPACIDADE PARA 200L. COM APROXIMADAMENTE 12 MICRA DE ESPESSURA, NA COR PRETA EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA; DE POLIETILENO.                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | 300   | R\$<br>21,86 | R\$ 6.558,00     |
| 61.<br>EXCL* | SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 100L. NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                | PACOTE  | 1.476 | R\$<br>18,47 | R\$<br>27.261,72 |



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543





**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

|              |                                                                                                                                                                                               |         |       |           |               |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------|---------------|
|              | LEITOSO, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA; DE POLIETILENO. NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191                                                                                                |         |       |           |               |
| 62.<br>EXCL* | SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 200L. NA COR BRANCA EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA; DE POLIETILENO. NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191.                            | PACOTE  | 300   | R\$ 25,07 | R\$ 7.521,00  |
| 63.<br>EXCL* | SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, COM CAPACIDADE PARA 50L. NA COR BRANCO LEITOSO, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA; DE POLIETILENO.                                                         | PACOTE  | 1.349 | R\$ 11,87 | R\$ 16.012,63 |
| 64.<br>EXCL* | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100L. NA COR PRETA EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA; DE POLIETILENO.                                                                             | PACOTE  | 3.090 | R\$ 11,87 | R\$ 36.678,30 |
| 65.<br>EXCL* | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 50L. NA COR AZUL EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA; DE POLIETILENO.                                                                               | PACOTE  | 3.033 | R\$ 6,84  | R\$ 20.745,72 |
| 66.<br>EXCL* | VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA. PARA AMBIENTE EXTERNO.                                                                                      | UNIDADE | 994   | R\$ 5,86  | R\$ 5.824,84  |
| 67.<br>EXCL* | VASSOURA PARA JARDIM VASSOURA MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA COMPRIMENTO CEPA: 40 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO PLASTIFICADO: 1,20 M; CERDAS: 9 CM.                                           | UNIDADE | 992   | R\$ 7,48  | R\$ 7.420,16  |
| 68.<br>EXCL* | SUPORTE PARA PAPEL TOALHA: DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS TIPO: INTERFOLHA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS DIMENSÕES: 290 X 270 X 160 MM | UNIDADE | 144   | R\$ 13,17 | R\$ 1.896,48  |
| 69.          | DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO, MATERIAL BASE: PLÁSTICO ABS, TIPO: DE                                                                                                                         | UNIDADE | 150   | R\$ 14,65 | R\$ 2.197,50  |



**Secretaria de Saúde**  
 Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543







SECRETARIA DE  
SAÚDE

|              |                                                                                                                                                                                         |         |     |              |              |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|--------------|
|              | PAREDE, COR: BRANCO,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 300 M,<br>ALTURA: 27 CM, LARGURA: 27<br>CM, PROFUNDIDADE: 12,50 CM                                        |         |     |              |              |
| 70.<br>EXCL* | VASSOURA DE PÊLO, MATERIAL<br>CERDAS: PÊLO SINTÉTICO,<br>MATERIAL CABO: MADEIRA,<br>COMPRIMENTO CEPA: 30 CM,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>COM CABO, APLICAÇÃO:<br>LIMPEZA EM GERAL | UNIDADE | 992 | R\$ 5,15     | R\$ 5.108,80 |
| 71.<br>EXCL* | PAPEL FILME: MATERIAL: PVC -<br>CLORETO DE POLIVINIL,<br>COMPRIMENTO: 1000 M,<br>LARGURA: 40 CM,<br>APRESENTAÇÃO: BOBINA,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>TRANSPARENTE                | ROLO    | 122 | R\$<br>64,73 | R\$ 7.897,06 |

**JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Secretaria de Saúde  
Avenida Fernando Góes, 537, Centro, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543> e informe o código 167F-CDD3-0C57-A543







VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 167F-CDD3-0C57-A543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 28/10/2026 15:12:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/167F-CDD3-0C57-A543>



## EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO



**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO  
FRANCISCO – AEVSF  
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE**



## EXTRATO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS

ESPÉCIE: **Termo de Acordo de Apoio a Projetos**; CONTRATADA: **CORDENAÇÃO DO EVENTO PROJETO DE PESQUISA MIEPE**, CPF: 420.823.904-20 Objeto: Contribuir, por meio de projetos coordenados por servidores e professores da IES, a participação dos discentes em projetos de pesquisa e extensão, para que desenvolvam a parte prática dos conhecimentos obtidos por meio do Ensino e da Pesquisa e extensão, oferecer condições para o enriquecimento da sua formação cultural e de cidadania. Prazo de vigência deste instrumento de Apoio Financeiro a projetos será de 3(três) meses, a partir da data de assinatura. Fundamentação Legal: art. 106, Lei Federal nº 14.133/2021; **Data da assinatura: 29/10/2026.**

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.  
Fone: (87) 3866-3200 / (87) 3866-3250.



**LEI 3.971 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**LEI 3.971 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026**

**Ementa:** Dispõe sobre a nova Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrolina e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de Petrolina, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, como política pública permanente, destinada à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a ampliação qualificada do tempo, a integração entre currículo, práticas pedagógicas, espaços e experiências educativas, com vistas à inclusão educacional, à equidade, à participação, à justiça curricular e à garantia da aprendizagem com qualidade social, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada, coordenada, acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de forma progressiva e contínua, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**Art. 3º** - Para fins desta Lei, as unidades escolares integrantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão denominadas:

I- Creche Nossa Infância, destinada à oferta de atendimento educacional, com vistas à seguridade do cuidar e educar, exclusivamente, para a primeiríssima infância, atendendo a demanda de creche;

II- Nossa Infância +, destinada à oferta de atendimento educacional, com vistas à seguridade do cuidar e educar na primeira infância, atendendo a demanda de creche e pré-escola;

III- Escola Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada à oferta dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

**Art. 4º** - A distribuição das turmas será regulamentada por ato normativo próprio.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 5º** - São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – a formação integral das crianças e dos adolescentes, consideradas as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética e cidadã;

II – a garantia do direito à educação integral em tempo integral;

III – a promoção e a defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade, da inclusão e da dignidade humana;

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

IV – a justiça curricular e a garantia do direito de acesso aos conhecimentos sistematizados, histórica e socialmente relevantes e significativos;

V – a garantia do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes;

VI – a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

VII - o reconhecimento da pluralidade dos sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, territoriais, de gênero, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VIII - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

IX – a valorização da pluralidade cultural e linguística;

X – a gestão democrática e participativa;

XI – a valorização dos profissionais da educação; e

XII – a corresponsabilidade entre escola, família, comunidade e território na promoção do desenvolvimento integral.

**CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES**

**Art. 6º** - Constituem diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar e organizar, progressivamente, a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, atendendo, prioritariamente, territórios mais vulnerabilizados;

II – garantir o cumprimento de um currículo único e integrado, indissociável da ampliação da jornada escolar, como estratégia de formação integral dos estudantes;

III – articular os diferentes tempos, espaços, saberes, experiências e territórios educativos;

IV – desenvolver práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas, inovadoras e territorializadas;

V – promover e fortalecer ações integradas para o acompanhamento contínuo das aprendizagens, assegurando a progressão, a equidade educacional e o desenvolvimento integral dos estudantes;

VI – assegurar condições adequadas de infraestrutura física e pedagógica;

VII – promover a articulação intersetorial entre a educação e as demais políticas públicas, especialmente áreas de meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

VIII - integrar espaços e equipamentos culturais, esportivos, científicos, tecnológicos e comunitários ao território educativo;

IX – fortalecer a autonomia e a corresponsabilidade das unidades escolares;

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.100e.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

X – assegurar formação continuada e planejamento coletivo, como processos permanentes de desenvolvimento profissional, articulação pedagógica e qualificação das práticas educativas;

XI – promover a gestão democrática e participativa;

XII – implementar mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação; e

XIII – fomentar a pesquisa, a inovação, a experimentação pedagógica e o intercâmbio de experiências.

**CAPÍTULO IV  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 7º** - São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Petrolina:

I – universalizar a educação integral em tempo integral, assegurando o acesso e a permanência em uma jornada ampliada, com condições adequadas para o seu desenvolvimento integral;

II – promover a formação integral dos estudantes, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética, estética e ambiental, visando ao desenvolvimento de crianças e adolescentes autônomos, solidários e competentes, capazes de estabelecer relações significativas consigo, com os outros e com o meio em que vivem, preparados para o mundo do trabalho e para o pleno exercício da cidadania;

III – garantir um currículo integrado que articule diferentes áreas do conhecimento e valorize práticas pedagógicas interdisciplinares, inovadoras, contextualizadas e territorializadas, ampliando as oportunidades de aprendizagem nos diferentes tempos, espaços educativos e campos de experiências;

IV – contribuir para a redução das desigualdades educacionais, sociais e territoriais, promovendo a equidade, a inclusão, a valorização da diversidade e a garantia do direito à educação;

V – fortalecer o protagonismo, a autonomia e a participação solidária dos estudantes;

VI – promover a articulação entre escola, família, comunidade e território;

VII – fortalecer a qualidade social da educação e a melhoria das aprendizagens.

**CAPÍTULO V  
DA JORNADA ESCOLAR E DA ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS EDUCATIVOS**

**Art. 8º** - A jornada escolar e a organização dos tempos educativos, serão orientadas pela concepção de que a ampliação do tempo de permanência na escola deve corresponder à ampliação e à qualificação das oportunidades educativas assegurando experiências diversificadas, integradas e intencionalmente planejadas para o desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º - A organização da jornada deverá promover a articulação entre currículo, práticas pedagógicas, tempos, espaços e experiências educativas, no contexto de um turno único e currículo integrado.

Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO AMORIM DURANDO FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3>





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

§ 2º - A organização dos tempos educativos observará as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, as diferentes faixas etárias, os ritmos, as necessidades, os interesses e as potencialidades dos estudantes, assegurando o equilíbrio entre aprendizagem, convivência, cuidado, participação, movimento, cultura, recreação, descanso e demais experiências formativas.

§ 3º - A jornada escolar será organizada de modo a favorecer a integração entre os diferentes profissionais, ambientes e territórios educativos, podendo compreender experiências desenvolvidas dentro e fora da unidade escolar, quando previstas no planejamento pedagógico e vinculadas aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento.

**Seção I**  
**Da Jornada Escolar**

**Art. 9º** - A jornada da Educação Integral em Tempo Integral será organizada de modo a articular, de forma indissociável, os campos de experiências, os componentes curriculares, as práticas pedagógicas integradoras e as experiências educativas desenvolvidas nos diferentes ambientes da unidade escolar e, quando previsto no planejamento pedagógico, em outros espaços educativos.

**Art. 10.** A jornada diária das unidades integrantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará:

I – 10 (dez) horas para as unidades Creche Nossa Infância;

II – 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos para as unidades Nossa Infância +;

III – 9 (nove) horas para as Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral do Ensino Fundamental.

§ 1º - A ampliação da jornada escolar deverá ser compreendida como ampliação das oportunidades educativas, assegurando a articulação entre os diferentes tempos, espaços, saberes, linguagens, experiências e práticas que compõem o currículo integrado.

§ 2º - A organização da jornada observará a carga horária anual, os dias letivos e as demais normas educacionais aplicáveis a cada etapa e modalidade de ensino.

§ 3º - Excepcionalmente, em razão das especificidades da unidade, do território ou da oferta educacional, poderão ser estabelecidas jornadas diferenciadas, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assegurada a jornada mínima exigida para caracterização da educação em tempo integral.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará estudo visando à padronização da jornada de trabalho entre as unidades de ensino que ofertam educação integral em tempo integral, considerando os impactos dessa organização na rotina dos profissionais, dos estudantes e de suas famílias.

**Seção II**  
**Da Organização dos Tempos Educativos**

**Art. 11.** A organização dos tempos educativos deverá assegurar a ampliação e a diversificação das oportunidades de aprendizagem, de convivência, de cuidado, de participação e de desenvolvimento integral dos estudantes, superando a mera ampliação quantitativa da jornada escolar.





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

§ 1º - Os tempos educativos serão organizados de forma intencional, integrada e flexível, considerando as especificidades das etapas e modalidades de ensino, as diferentes faixas etárias, os ritmos de aprendizagem, as necessidades, os interesses e as potencialidades dos estudantes.

§ 2º - A organização dos tempos educativos deverá favorecer a alternância entre atividades individuais e coletivas, dirigidas e de livre escolha, de maior e menor movimentação, de concentração e descontração, respeitando as necessidades próprias de cada etapa do desenvolvimento.

**Art. 12.** A organização dos tempos educativos contemplará tempos de acolhimento e convivência, aprendizagem e práticas integradoras, leitura e múltiplas linguagens, experimentação e criação, movimento, alimentação escolar e cuidado, descanso, brincadeira e recreação, esporte, projetos, participação e protagonismo e acompanhamento das aprendizagens, de modo a assegurar experiências educativas diversificadas e o desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 13.** Na Educação Infantil, a organização dos tempos educativos deverá respeitar os ritmos, as necessidades e as singularidades dos bebês e das crianças, garantindo a indissociabilidade entre educar e cuidar e assegurando que as interações e as brincadeiras constituam eixos estruturantes das práticas pedagógicas.

§ 1º - A rotina deverá assegurar previsibilidade e segurança às crianças, sem assumir caráter rígido, podendo ser reorganizada conforme as necessidades do grupo, as situações cotidianas e as intencionalidades pedagógicas.

§ 2º - Os momentos de alimentação, higiene, repouso, acolhimento e demais práticas de cuidado integram o processo educativo e deverão ser organizados como oportunidades de interação, aprendizagem, construção da autonomia e desenvolvimento integral.

**Art. 14.** No Ensino Fundamental, os tempos educativos serão organizados de modo a assegurar a integração entre a formação acadêmica, cultural, social, física, emocional e cidadã dos estudantes, articulando os componentes curriculares às práticas integradoras e às diferentes experiências formativas.

**Art. 15.** A organização dos tempos educativos será definida no Projeto Político-Pedagógico e no planejamento pedagógico de cada unidade escolar, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Parágrafo único** - A organização dos tempos educativos promoverá oportunidades de investigação, experimentação, leitura, produção, criação, movimento, cultura, esporte, participação, convivência e desenvolvimento de projetos.

**Art. 16.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá, ao longo do ano letivo, revisar a organização da jornada e das práticas pedagógicas, mediante avaliação da equipe pedagógica, sempre que necessária à qualificação das experiências educativas e à garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio de ato normativo próprio.







PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**CAPÍTULO VI**  
**DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA, DOS PROFISSIONAIS E**  
**DOS AMBIENTES EDUCATIVOS**

**Art. 17.** A organização pedagógica da Educação Integral em Tempo Integral assegurará a articulação entre profissionais, ambientes, tempos, espaços, materiais, experiências e práticas educativas diversificadas, adequadas às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, de modo a promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas necessidades, interesses, potencialidades e diferentes formas e ritmos de aprendizagem.

**Seção I**  
**Da Educação Infantil**

**Art. 18.** Constituem ambientes e vivências pedagógicas da Educação Infantil:

I – ateliês: espaços destinados ao desenvolvimento de práticas experimentais, expressivas e investigativas, favorecendo a criatividade, a exploração e o desenvolvimento integral das crianças, com a participação e mediação dos professores da unidade;

II – brinquedoteca: espaço destinado à garantia do direito ao brincar e à vivência de experiências lúdicas, por meio da oferta de brinquedos, jogos, materiais e propostas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças;

III – pátios brincantes: ambientes destinados à integração, à socialização e à realização de propostas livres e dirigidas, com disponibilização de materiais adequados que favoreçam a exploração, a autonomia, a criatividade e as interações entre as crianças;

IV – salas de referência: ambientes destinados ao desenvolvimento de propostas pedagógicas estruturadas, com utilização de materiais didáticos, de pesquisa, de construção e de diferentes recursos que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças;

V – estação do sabor ou refeitórios: espaços destinados à vivência e à experimentação relacionadas à alimentação, promovendo experiências educativas durante as refeições e favorecendo a construção de conhecimentos por meio das interações e das mediações realizadas pelos profissionais da unidade;

VI – arena esportiva integrativa: conceito moderno de espaço físico planejado para unir prática esportiva, convivência social e bem-estar, com vistas à utilização por crianças a partir de quatro anos de idade.

VII – estação criativa: espaço destinado ao desenvolvimento de práticas experimentais, expressivas e investigativas, dando ênfase aos diversos espaços livres que acomodem a proposta;

**Art. 19.** Constituem estratégias pedagógicas da Educação Infantil:

I – tempos de qualidade na rotina escolar: ações voltadas ao desenvolvimento das habilidades psicomotoras, linguísticas, por meio da atuação da equipe multiprofissional pedagógica ou de professores de Educação Física, contemplando vivências de movimento, musicalização e cultura popular;

II – ciclos de convivência: trabalho pedagógico coletivo, que promove as interações, a construção da autonomia e o desenvolvimento da identidade dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas, utilizando os diferentes espaços da unidade;

Assinado por: SIMÃO AMORIM DURANÇO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina1.doc.com.br/verificacao/2710-051-B-BB57-AFC3>





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

III – práticas experimentais, expressivas e investigativas: manipulação de receitas culinárias, modelagem artística, construção de materiais e criação de brinquedos com elementos naturais, estruturados e não estruturados;

IV – rotina organizada com base em princípios educacionais e científicos: momentos que favorecem o desenvolvimento integral dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas, assegurando experiências próprias da infância, com previsibilidade, cuidado e interação;

V – práticas pedagógicas alinhadas ao Currículo Municipal de Educação Infantil: momentos voltados à promoção do desenvolvimento integral dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas, conduzidas por professores, com formação adequada à área de atuação;

VI – territórios brincantes: estratégias de promoção do desenvolvimento infantil, por meio da exploração autônoma dos bebês, das crianças bem pequenas e das crianças pequenas, com utilização de propostas lúdicas e materiais concretos, estruturados e não estruturados;

VII – atuação dos profissionais de apoio à criança e ao desenvolvimento infantil: observação, acompanhamento e intervenções necessárias durante as experiências de exploração e brincadeira, favorecendo a autonomia e a livre escolha das crianças;

VIII – tempos de leitura: momentos destinados à promoção do desenvolvimento cognitivo, linguístico, motor e social, por meio da contação de histórias e do acesso a acervos literários diversificados e adequados à faixa etária;

IX – desenvolvimento de projetos: momentos destinados ao desenvolvimento de projetos da Rede Municipal e dos Projetos Autorais das Unidades, visando à promoção de aprendizagens significativas e à articulação entre diferentes campos de experiências, saberes e linguagens, em torno de temas e propostas integradoras;

X – recreio de possibilidades: tempo e espaço destinado à livre exploração e à qualificação das interações, organizado com a disponibilização de materiais estruturados e não estruturados para livre escolha das crianças, favorecendo o pensamento simbólico, a criatividade, a autonomia e a ressignificação de objetos e espaços;

XI - clubinhos de brincadeiras como estratégia de promoção do protagonismo e da autonomia, organizados a partir dos interesses e escolhas das crianças, favorecendo a construção do conhecimento por meio da interação e do exercício da cidadania, desde a primeira infância.

**Subseção Única**  
**Dos Profissionais da Educação Infantil**

**Art. 20.** O padrão funcional das unidades escolares será definido com base em modelo de governança, a ser regulamentado anualmente pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observados os seguintes critérios para o dimensionamento do quadro de profissionais:

- I – o quantitativo de turmas em funcionamento;
- II – o número de estudantes matriculados;
- III – a quantidade, a organização e as especificidades dos ambientes escolares;
- IV – as necessidades pedagógicas, administrativas e de gestão de cada unidade escolar.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3>





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**Art. 21.** A gestão das unidades da Creche Nossa Infância será organizada, de forma nucleada, observados critérios de territorialidade, quantitativo de unidades e de crianças atendidas, condições de deslocamento e demandas administrativas e pedagógicas.

**Parágrafo único** - O responsável pela gestão nucleada da primeiríssima infância deverá integrar o quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino e estar devidamente habilitado e certificado para o exercício da função, observados os requisitos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 22.** As unidades da Creche Nossa Infância contarão com 1 (um) Articulador de Gestão, responsável por prestar apoio à gestão, especialmente nas ações de acolhimento e entrega das crianças, na organização e no funcionamento dos espaços, no atendimento às famílias e no suporte às atividades administrativas e organizacionais.

**Art. 23.** As unidades da Creche Nossa Infância que possuírem mais de 80 (oitenta) crianças matriculadas contarão com 1 (um) Agente de Apoio à Gestão, responsável por contribuir para a organização dos processos pedagógicos e para o adequado funcionamento da unidade.

**Art. 24.** Nas unidades do Programa Nossa Infância+, a função de Coordenador Administrativo Financeiro (CAF) será exercida por servidor ocupante de cargo efetivo integrante da Rede Municipal de Educação, vedada a designação de profissionais em exercício da função docente.

**Seção II**  
**Do Ensino Fundamental**

**Art. 25.** Constituem espaços e estratégias pedagógicas dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

I – ateliê criativo: espaço pedagógico, destinado ao desenvolvimento de práticas experimentais, expressivas e investigativas, articuladas às habilidades do currículo de Petrolina;

II – brinquedoteca: espaço lúdico, essencial para estimular o desenvolvimento cognitivo, social e motor por meio do brincar;

III – biblioteca ou salas de leitura estruturadas: combinação de acervos literários e recursos tecnológicos, para atender a estudantes de diversas faixas etárias, promovendo a leitura e a pesquisa;

IV - quadra esportiva ou espaço recreativo: espaço físico adequado para a execução das aulas de educação física e desenvolvimento de atividades desportivas ou recreativas;

**Art. 26.** Constituem espaços pedagógicos dos anos finais do Ensino Fundamental:

I – salas temáticas: espaços estruturados por temas e por componentes curriculares, agrupados por áreas de conhecimento e dotadas de recursos como estratégia de aprofundamento das aprendizagens e uso intencional dos ambientes educativos e integração curricular;

II – biblioteca ou sala de leitura estruturada: combinação de acervos literários e recursos tecnológicos, para atender a estudantes de diversas faixas etárias, promovendo a leitura e a pesquisa;

III - quadra esportiva ou espaço recreativo: espaço físico adequado para a execução das aulas de educação física e o desenvolvimento de atividades esportivas ou recreativas.





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**Subseção Única**  
**Dos Profissionais do Ensino Fundamental**

**Art. 27.** As Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral serão compostas por uma equipe escolar, formada por profissionais que atuarão nas atividades pedagógicas, administrativas e de gestão das unidades escolares, observadas a organização, as especificidades e as necessidades de cada etapa de ensino.

**Art. 28.** O corpo docente será constituído, por professores integrantes do cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino de Petrolina, aprovados por meio de processo seletivo interno, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observados os critérios estabelecidos em regulamentação específica.

§ 1º - Os integrantes do corpo docente serão submetidos a avaliações semestrais de desempenho, conforme critérios estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com vistas ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à superação das fragilidades identificadas e à melhoria contínua da qualidade do ensino, observados os resultados obtidos para fins de continuidade do exercício da função nas unidades vinculadas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º - Os professores em exercício nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral cumprirão jornada de trabalho em regime de dedicação integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas entre atividades de regência de classe e aulas-atividade, nos turnos matutino e vespertino, observada a regulamentação específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 3º - Em razão da implantação de novas unidades escolares, o processo de mobilidade dos professores entre as unidades de ensino vinculadas à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer em período diverso daquele previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante regulamentação específica e observância às disposições do Estatuto Municipal dos Servidores.

§ 4º - Os professores contratados temporariamente poderão assumir a regência de classe nas Escolas Municipais de Educação Integral em Tempo Integral, excepcionalmente, nos casos de ausência ou substituição de professores efetivos selecionados para atuação nessas unidades, observadas as disposições legais e a regulamentação específica em ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 5º - A participação do professor na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pressupõe a ciência e a concordância com suas normas de organização e funcionamento, formalizadas por meio de Termo de Aceite.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS EIXOS ESTRUTURANTES**

**Art. 29.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada e desenvolvida por meio de ações articuladas, organizadas nos seguintes eixos estruturantes:

- I - governança e gestão;
- II - infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;
- III - plano de expansão;
- IV - orientação curricular;

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3>





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

V- diretrizes operacionais;

VI - formação continuada dos profissionais da educação;

VII- experiências inspiradoras;

**Seção I**  
**Da Governança e da Gestão**

**Art. 30.** Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte coordenar, fortalecer e assegurar a governança e a gestão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo as condições institucionais, pedagógicas, administrativas e financeiras necessárias à sua implementação, ao seu funcionamento e ao desenvolvimento integral dos estudantes, cabendo:

I – coordenar e regulamentar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando sua articulação com as demais políticas educacionais do município;

II - instituir o comitê estratégico de avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral como mecanismo permanente de monitoramento e avaliação da Política;

III - definir metas e indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade, participação e desenvolvimento integral dos estudantes;

IV- promover o diálogo entre os diferentes setores e órgãos envolvidos, a participação da comunidade escolar e dos demais atores envolvidos, e o aprimoramento contínuo das ações, estratégias, metas e resultados;

V - assegurar a oferta de formação continuada, assessoramento técnico e apoio às equipes gestoras e aos profissionais da educação, fortalecendo práticas colaborativas e a qualificação permanente do trabalho pedagógico;

VI - promover a melhoria contínua da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares;

VII – assegurar o repasse de recursos financeiros às unidades escolares, por meio do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, considerando, o fator de ponderação 4 (quatro) por estudante matriculado, observado o Programa Federal Dinheiro Direto na Escola como parâmetro de referência.

**Subseção Única**

**Do Comitê Estratégico de Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral**

**Art. 31.** Fica instituído, em caráter permanente, o Comitê Estratégico de Avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral, instância de articulação, acompanhamento e governança da Política, com finalidade de colaborar com seu planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo.

§ 1º - O Comitê atuará, de forma articulada, com entidades da Administração Pública Municipal, as unidades escolares e as demais instâncias envolvidas na implementação da Política.





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

§ 2º - Compete ao Comitê:

- I – acompanhar e avaliar a implementação da Política;
- II – propor estratégias e ações destinadas ao aprimoramento e à consolidação da Política;
- III – promover a articulação entre os diferentes setores e órgãos envolvidos em sua execução;
- IV – acompanhar indicadores, metas e resultados relacionados à oferta da educação integral em tempo integral;
- V – identificar desafios, necessidades e oportunidades de aprimoramento da Política, propondo as medidas pertinentes;
- VI – fomentar mecanismos de participação e diálogo com a comunidade escolar e demais atores envolvidos na implementação da Política; e
- VII – elaborar relatórios, pareceres, recomendações e demais instrumentos necessários ao acompanhamento e à avaliação da Política;

§ 3º - A composição, a organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e demais atribuições específicas do Comitê serão definidas, em ato normativo próprio, assegurada a participação de representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da gestão escolar, da coordenação pedagógica e dos professores da Rede Municipal de Ensino.

**Seção II**

**Da Infraestrutura Física e Pedagógica das Unidades Escolares**

**Art. 32.** A infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares que integram a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral deverá atender às especificidades dos estudantes e professores, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao pleno funcionamento das unidades escolares.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte assegurará:

- I – a adequação, ampliação, manutenção e melhoria da infraestrutura física das unidades escolares;
- II – a garantia de ambientes adequados, seguros, acessíveis, confortáveis e multifuncionais, compatíveis com as especificidades de cada etapa de ensino;
- III – a adequação dos espaços destinados à alimentação escolar, higiene, descanso, convivência e desenvolvimento das práticas pedagógicas, esportivas e recreativas;
- IV – a promoção das condições de acessibilidade, segurança, conforto e salubridade necessárias atendimento dos estudantes e profissionais da educação;
- V – a adoção de medidas para a melhoria contínua dos ambientes educativos, considerando as necessidades das comunidades escolares e as características dos territórios;
- VI – a aquisição, produção e disponibilização de materiais didático-pedagógicos destinados desenvolvimento das práticas educativas, em consonância com a proposta da Educação Integral em Tem

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO DE AMORIM DIAS FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3







PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

Integral;

VII – a disponibilização de recursos tecnológicos e digitais que contribuam para a diversificação das práticas pedagógicas e das experiências de aprendizagem;

VIII – a disponibilização de materiais destinados às práticas artísticas, culturais, esportivas, científicas, investigativas, lúdicas e de leitura;

IX – as condições adequadas ao exercício da docência, mediante a disponibilização de infraestrutura, recursos pedagógicos e condições de trabalho compatíveis com as especificidades da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º As unidades escolares assegurarão:

I – a adequação dos recursos pedagógicos às especificidades das etapas e modalidades de ensino, às diferentes formas e ritmos de aprendizagem e às necessidades dos estudantes; e

II – a preservação, a manutenção e a realização dos reparos necessários à conservação dos espaços físicos, dos equipamentos e das instalações, de modo a garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e à formação integral dos estudantes.

**Seção III**  
**Do Plano de Expansão da Política**

**Art. 33.** A ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral será orientada por Plano de Expansão, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, observando:

I – a universalização da oferta;

II – os critérios de equidade e vulnerabilidade socioeducacionais;

III – a demanda educacional e distribuição territorial da oferta;

IV – a disponibilidade e a organização dos recursos humanos;

V – as necessidades e especificidades das comunidades atendidas;

**Art. 34.** O Plano de Expansão terá natureza executiva e estabelecerá:

I–Diagnóstico: levantamento e análise de dados da rede e contextos das comunidades, identificação necessidades, desafios e potencialidades;

II-Planejamento: definição de metas de expansão, análise das matrículas existentes, estabelecimento objetivos e ações prioritárias e previsão orçamentária;

III-Monitoramento: acompanhamento da execução do plano, análise de indicadores e resultados, avaliação dos avanços e realização de ajustes necessários;

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-051B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-051B-BB57-AFC3







PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**Seção IV**  
**Da Orientação Curricular**

**Art. 35.** A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral será norteada pelo Currículo de Petrolina, observadas as normas curriculares aplicáveis a cada etapa e modalidade de ensino e os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º - A organização curricular deverá assegurar a formação integral dos estudantes, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã, mediante a articulação dos conhecimentos, saberes, práticas e experiências desenvolvidos ao longo da jornada escolar.

§ 2º - O currículo deverá ser desenvolvido de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada, articulando os componentes curriculares, os campos de experiências (na educação infantil), as práticas integradoras, os projetos e as demais experiências educativas, de modo a evitar a fragmentação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes períodos da jornada.

§ 3º - A organização curricular poderá contemplar projetos, oficinas, práticas experimentais, atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de promoção da cidadania, entre outras experiências que contribuam para o desenvolvimento integral.

§ 4º - Na Educação Infantil, a organização curricular observará, os campos de experiências, as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, assegurando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e a articulação entre os diferentes campos de experiências.

§ 5º - No Ensino Fundamental, a organização curricular promoverá a articulação entre os componentes curriculares e as práticas integradoras, favorecendo a interdisciplinaridade, a investigação, a experimentação, a participação, o protagonismo e a construção de aprendizagens significativas.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte poderá estabelecer orientações curriculares complementares, em ato normativo próprio.

**Subseção Única**  
**Da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**

**Art. 36.** Será assegurada a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes públicos da Educação Especial, observadas suas necessidades específicas, as condições de acessibilidade e as normas educacionais aplicáveis.

**Parágrafo único** - A organização, a oferta e o funcionamento do AEE serão estabelecidos por ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Seção V**  
**Das Diretrizes Operacionais**

**Art. 37.** A operacionalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelas Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinado digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDE JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3>





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

§ 1º As Diretrizes Operacionais estabelecerão procedimentos, orientações e instrumentos necessários à implementação, ao acompanhamento e ao desenvolvimento da Política nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º As Diretrizes Operacionais serão revisadas, no prazo máximo de 2 (dois) anos, por ato normativo próprio.

**Seção VI**

**Da Formação Continuada dos Profissionais da Educação**

**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral, de forma sistemática e articulada às diretrizes, aos princípios e aos objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º - As ações de formação continuada deverão considerar as especificidades das etapas e modalidades de ensino, as atribuições dos diferentes profissionais e as necessidades identificadas no acompanhamento das unidades escolares.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de formação continuada, poderão ser assegurados:

I – cursos, oficinas, seminários, encontros formativos, grupos de estudo e outras estratégias de formação;

II – ações voltadas ao planejamento, às práticas pedagógicas, à gestão escolar e à organização dos tempos e espaços educativos;

III – intercâmbio e socialização de experiências e práticas desenvolvidas pelas unidades escolares;

IV – aquisição, produção e disponibilização de materiais de apoio às formações continuadas, incluindo materiais pedagógicos, tecnológicos e metodológicos;

V – parcerias e ações de cooperação com instituições de ensino superior, instituições de pesquisa e demais órgãos e entidades, observada a legislação aplicável; e

VI – programas de intercâmbio, visitas técnicas, missões pedagógicas e experiências de imersão destinadas aos profissionais da educação, em instituições de ensino, redes públicas e iniciativas educacionais de referência em outros municípios e Estados do território nacional, com a finalidade de promover a troca de experiências, o conhecimento de práticas inovadoras e exitosas e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e de gestão da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte estabelecerá os critérios de seleção e participação dos profissionais nas ações de intercâmbio, em ato normativo próprio.

§ 4º - As ações de formação continuada serão planejadas e desenvolvidas de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e poderão ser reavaliadas, periodicamente, a partir dos resultados do acompanhamento da Política.

**Seção VII**

**Das Experiências Inspiradoras**





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**Art. 39.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá ações de reconhecimento, premiação, valorização e disseminação de práticas inspiradoras de gestão e pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares de Educação Integral em Tempo Integral, assegurando seu compartilhamento em espaços formativos, demais momentos de troca de experiências, com vistas ao fortalecimento da replicabilidade nas unidades escolares.

§ 1º - Poderão ser reconhecidas práticas relacionadas:

- I – à inovação e à diversificação das práticas de gestão e pedagógicas;
- II – à integração curricular e ao desenvolvimento de práticas interdisciplinares;
- III – à organização e qualificação dos tempos e espaços educativos;
- IV – ao desenvolvimento de projetos e práticas integradoras;
- V – ao protagonismo, à autonomia e à participação dos estudantes;
- VI – às práticas artísticas, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de promoção da cidadania;
- VII – à recomposição, ao aprofundamento e à melhoria das aprendizagens;
- VIII – à promoção da equidade, da inclusão e do respeito à diversidade;
- IX – à integração entre escola, família, comunidade e território; e
- X – a outras experiências que contribuam para o desenvolvimento integral e para o fortalecimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

§ 2º - As práticas reconhecidas serão apresentadas, no Seminário de Experiências Inspiradoras e Fórum de Protagonismo Estudantil, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando à socialização, à replicabilidade e ao intercâmbio de experiências entre as unidades de educação integral em tempo integral.

**Art. 40.** O Seminário de Experiências Inspiradoras será realizado anualmente, em dois momentos distintos ao longo do ano letivo, conforme critérios e procedimentos definidos em ato administrativo próprio, tendo por finalidades:

- I – promover a socialização das experiências inspiradoras desenvolvidas e selecionadas nas unidades escolares;
- II – fomentar a melhoria contínua das práticas de gestão e pedagógicas nas unidades escolares, em consonância com as especificidades, os princípios e os eixos formativos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DO CARVALHO FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.100.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

§ 1º Serão reconhecidas e premiadas, anualmente, 8 (oito) experiências inspiradoras, distribuídas entre as categorias Gestão, Coordenação Pedagógica e Professor, contemplando as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§ 2º O valor da premiação por participante será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser atualizado anualmente por ato normativo próprio.

§ 3º Nas categorias Gestão e Coordenação Pedagógica, poderão ser reconhecidos e premiados até 2 (dois) participantes por experiência, desde que devidamente comprovada a participação de cada um no desenvolvimento da experiência.

§ 4º Na categoria Professor, poderão ser reconhecidos e premiados até 3 (três) participantes por experiência, desde que devidamente comprovada a participação de cada um no desenvolvimento da experiência.

§ 5º Os critérios de participação e seleção, a distribuição das experiências por categoria e etapa de ensino, as formas de reconhecimento e premiação, os procedimentos de inscrição e avaliação e as demais disposições relativas ao Seminário serão estabelecidos em ato normativo próprio.

**Art. 41.** O Fórum de Protagonismo Estudantil constitui estratégia pedagógica, destinada a promover a participação ativa dos estudantes na melhoria contínua do projeto escolar, por meio da escuta, do diálogo, da reflexão coletiva e da construção de proposições que contribuam para o fortalecimento da convivência, das relações interpessoais e do sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

§ 1º - O Fórum de Protagonismo Estudantil tem como finalidade assegurar espaços de participação, expressão e valorização das ideias dos estudantes, estimulando o desenvolvimento da competência social, o respeito às diferenças, a cooperação, a empatia e a corresponsabilidade na construção de uma comunidade escolar colaborativa.

§ 2º - O Fórum será destinado aos estudantes do Ensino Fundamental das unidades escolares integrantes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, com participação dos Líderes de Turno, podendo incluir os respectivos Vice-Líderes. A atividade será conduzida por mediador designado e indicado pela organização do evento, a quem caberá promover o diálogo, estimular a participação dos estudantes, assegurar a escuta respeitosa, valorizar a diversidade de opiniões e orientar a construção coletiva de proposições relacionadas às questões discutidas.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 42.** A regulamentação e os demais atos normativos necessários à implementação das disposições previstas nesta Lei, serão elaborados e publicados, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

**Art. 43.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**Art. 44.** Ficam revogadas, em sua integralidade, as Leis Municipais nº 3.485, de 2021, e nº 3.677, de 2023.

**Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3>





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**ATO DE SANÇÃO Nº 2.072/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre a nova Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Petrolina e dá outras providências ” **Tombada sob nº 3.971 de 29 de outubro de 2026**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2026.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

**ANEXO I**  
**QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS**  
**COMISSIONADOS.**

| AMPLIAÇÃO                                                                       |         |               |            |            |               |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------|------------|---------------|--------------|
| DENOMINAÇÃO                                                                     | SÍMBOLO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE |            |               |              |
| PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL            | CEPEIAI | 150H MENSAIS  | 320        |            |               |              |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA        | CEPEF   | 150H MENSAIS  | 10         |            |               |              |
| SECRETÁRIO ESCOLAR                                                              | CESEC   | 8H DIÁRIAS    | 16         |            |               |              |
| DENOMINAÇÃO                                                                     | TIPO    | SÍMBOLO       | QUANTIDADE | VENCIMENTO | REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE TUTOR ESCOLAR                                             | FUNÇÃO  | FGT           | 14         |            | R\$ 3.400,00  | R\$ 3.400,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE TUTOR EDUCACIONAL                                         | FUNÇÃO  | FGTE-E        | 2          |            | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - PMEI                             | FUNÇÃO  | FGCP-PMEI     | 15         |            | R\$ 2.875,00  | R\$ 2.875,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR ESCOLAR - PMEI                                     | FUNÇÃO  | FGGE-PMEI     | 15         |            | R\$ 3.514,50  | R\$ 3.514,50 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE GESTOR - PMEI                                        | FUNÇÃO  | FGVG-PMEI     | 6          |            | R\$ 2.875,50  | R\$ 2.875,50 |
| GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO INTEGRAL (PROFESSOR SUBSTITUTO)                          | FUNÇÃO  | GDIPC-E       | 70         |            | R\$ 1.200,00  | R\$ 1.200,00 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA DE DEDICAÇÃO INTEGRAL PARA PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL | FUNÇÃO  | FGDIPEF-E     | 103        |            | R\$ 2.400,00  | R\$ 2.400,00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3







PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

|                                                          |        |              |            |              |               |              |
|----------------------------------------------------------|--------|--------------|------------|--------------|---------------|--------------|
| FUNÇÃO<br>GRATIFICADA DE<br>SECRETÁRIO<br>ESCOLAR - PMEI | FUNÇÃO | FGSE-E       | 6          |              | R\$ 1.100,00  | R\$ 1.100,00 |
| ARTICULADOR DO<br>BRINCAR                                | CARGO  | CCAB         | 9          | R\$ 356,62   | R\$ 1.264,38  | R\$ 1.621,00 |
| ATELIERISTA                                              | CARGO  | CCATEL       | 9          | R\$ 1.128,74 | R\$ 4.001,89  | R\$ 5.130,63 |
| ARTICULADOR DE<br>APRENDIZAGEM                           | CARGO  | CCAAPR       | 8          | R\$ 1.128,74 | R\$ 4.001,89  | R\$ 5.130,63 |
| ORIENTADOR DE<br>PÁTIO                                   | CARGO  | CCOP         | 20         | R\$ 356,62   | R\$ 1.264,38  | R\$ 1.621,00 |
| ARTICULADOR DE<br>GESTÃO - PADRÃO I                      | CARGO  | CCAG1-E      | 2          | R\$ 1.346,54 | R\$ 4.774,09  | R\$ 6.120,63 |
| ARTICULADOR DE<br>GESTÃO - PADRÃO II                     | CARGO  | CCAG2-E      | 2          | R\$ 1.266,24 | R\$ 4.489,39  | R\$ 5.755,63 |
| ARTICULADOR DE<br>GESTÃO - PADRÃO III                    | CARGO  | CCAG3-E      | 1          | R\$ 1.225,54 | R\$ 4.345,09  | R\$ 5.570,63 |
| AGENTE DE APOIO A<br>GESTÃO                              | CARGO  | CCAPG        | 5          | R\$ 1.128,74 | R\$ 4.001,89  | R\$ 5.130,63 |
| DIRETOR                                                  | CARGO  | CCDIR        | 2          | R\$ 1.078,00 | R\$ 3.822,00  | R\$ 4.900,00 |
| ASSESSOR DE<br>INFRAESTRUTURA -<br>NÍVEL SUPERIOR        | CARGO  | CCAINS       | 2          | R\$ 1.518,00 | R\$ 5.382,00  | R\$ 6.900,00 |
| EXTINÇÃO                                                 |        |              |            |              |               |              |
| DENOMINAÇÃO                                              | TIPO   | SÍMBOLO      | QUANTIDADE | VENCIMENTO   | REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |
| AGENTE<br>MULTIPROFISSIONAL<br>PEDAGÓGICO                | CARGO  | CCAMPP-<br>E | 15         | R\$ 704,00   | R\$ 2.496,00  | R\$ 3.200,00 |
| ARTICULADOR DE<br>APOIO                                  | CARGO  | CCAA         | 135        | R\$ 334,40   | R\$ 1.185,60  | R\$ 1.520,00 |
| SUPERVISOR DE<br>GESTÃO                                  | CARGO  | CCSGES       | 2          | R\$ 1.128,74 | R\$ 4.001,89  | R\$ 5.130,63 |
| SUPERVISOR<br>PEDAGÓGICO                                 | CARGO  | CCSPED       | 10         | R\$ 1.128,74 | R\$ 4.001,89  | R\$ 5.130,63 |
| TUTOR DE GESTÃO<br>DE PRIMEIRÍSSIMA<br>INFÂNCIA          | CARGO  | CCGFPI       | 1          | R\$ 1.346,54 | R\$ 4.774,09  | R\$ 6.120,63 |
| CRIAÇÃO                                                  |        |              |            |              |               |              |
| DENOMINAÇÃO                                              | TIPO   | SÍMBOLO      | QUANTIDADE | VENCIMENTO   | REPRESENTAÇÃO | TOTAL        |

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

|                                                                                           |        |               |    |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----|--------------|--------------|--------------|
| FUNÇÃO<br>GRATIFICADA DE<br>COORDENADOR<br>ADMINISTRATIVO<br>FINANCEIRO<br>ESCOLAR        | FUNÇÃO | FGCAF-E       | 25 |              | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |
| FUNÇÃO<br>GRATIFICADA DE<br>GESTOR ESCOLAR<br>DA PRIMEIRÍSSIMA<br>INFÂNCIA                | FUNÇÃO | FGGEP-E       | 20 |              | R\$ 3.514,50 | R\$ 3.514,50 |
| FUNÇÃO<br>GRATIFICADA DE<br>COORDENADOR DE<br>GESTÃO INTEGRADA<br>DA PRIMEIRA<br>INFÂNCIA | FUNÇÃO | FGCGIPI-<br>E | 2  |              | R\$ 3.400,00 | R\$ 3.400,00 |
| ASSESSORIA DE<br>GESTÃO DA<br>PRIMEIRÍSSIMA<br>INFÂNCIA                                   | CARGO  | CCAGPI        | 2  | R\$ 1.364,00 | R\$ 4.836,00 | R\$ 6.200,00 |
| ASSESSORIA<br>PEDAGÓGICA DA<br>PRIMEIRÍSSIMA<br>INFÂNCIA                                  | CARGO  | CCAPPI        | 10 | R\$ 1.364,00 | R\$ 4.836,00 | R\$ 6.200,00 |
| ARTICULADOR DE<br>DESENVOLVIMENTO<br>INFANTIL                                             | CARGO  | CCADI         | 15 | R\$ 1.128,74 | R\$ 4.001,89 | R\$ 5.130,63 |
| GESTOR DE<br>GOVERNANÇA DA<br>PRIMEIRA INFÂNCIA                                           | CARGO  | CCGGPI-E      | 1  | R\$ 1.540,00 | R\$ 5.460,00 | R\$ 7.000,00 |
| GESTOR DA<br>PRIMEIRÍSSIMA<br>INFÂNCIA                                                    | CARGO  | CCGPI         | 1  | R\$ 1.408,00 | R\$ 4.992,00 | R\$ 6.400,00 |

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3> e informe o código 2710-091B-BB57-AFC3





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 2710-091B-BB57-AFC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE PETROLINA (CNPJ 10.XXX.XXX/XXXX-77) VIA PORTADOR SIMAO AMORIM  
DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 29/10/2026 15:22:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/2710-091B-BB57-AFC3>



**EDITAL N.º 074/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.**



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**EDITAL N.º 074/2026**

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AGENTE DE PORTARIA, AUXILIAR DE COZINHA, AUXILIAR DE LIMPEZA, MOTORISTA, PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DOS ANOS FINAIS.**

Convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Agente de Portaria, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Limpeza, Motorista, Professor de Artes e Professor dos Anos Finais.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica do Município:

Torna público o **Edital N.º 074/2026** de convocação. Ficam, assim, convocados os candidatos aprovados e classificados no PSS – **Editais N.º 060/2024 e 060/2025** (relação nominal – Anexo I), para atuarem a serviço da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural e Urbana, **com comparecimento nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2026**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – **Setor Gestão de Pessoas**, localizada na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714, Bairro Parque Bandeirantes – Petrolina. CEP: 56.308-916, **no horário das 08h às 13h**, munidos de toda a documentação **original e cópias** (relacionadas no Anexo II), para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares, em estrita observância às disposições constantes dos editais supracitados, especialmente ao que dispõem os itens 3.6 e 7.9.1.

**O não comparecimento no período previsto da convocação acarretará a desclassificação e eliminação do candidato no certame.**

Petrolina, 29 de outubro de 2026.

**ROSANE DA COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Portaria nº. 0079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0D6A-B78A-65E0-2428>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

### ANEXO I - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

| CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS                |                                                         |                             |       |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|
| AGENTE DE PORTARIA - SEDE - EDITAL N° 060/2025          |                                                         |                             |       |
| N                                                       | FUNÇÃO                                                  | NOME                        | CLASS |
| 1                                                       | AGENTE DE PORTARIA - SEDE - Ampla concorrência          | DANILO PILAR DA ROCHA       | 19º   |
| AUXILIAR DE COZINHA - BEBEDOURO - EDITAL N° 060/2024    |                                                         |                             |       |
| N                                                       | FUNÇÃO                                                  | NOME                        | CLASS |
| 1                                                       | AUXILIAR DE COZINHA - BEBEDOURO - Ampla concorrência    | MIKAELI ARAUJO SILVA        | 45º   |
| AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - EDITAL N° 060/2025   |                                                         |                             |       |
| N                                                       | FUNÇÃO                                                  | NOME                        | CLASS |
| 1                                                       | AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO I - Ampla concorrência   | MARIA LENILDA DO NASCIMENTO | 23º   |
| AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO III - EDITAL N° 060/2025 |                                                         |                             |       |
| N                                                       | FUNÇÃO                                                  | NOME                        | CLASS |
| 1                                                       | AUXILIAR DE COZINHA - IRRIGADO III - Ampla concorrência | BRUNA MARIA DA CONCEICAO    | 10º   |
| AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - EDITAL N° 060/2024         |                                                         |                             |       |
| N                                                       | FUNÇÃO                                                  | NOME                        | CLASS |
| 1                                                       | AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - Ampla concorrência         | DARLINE DA COSTA PEREIRA    | 437º  |
| AUXILIAR DE LIMPEZA - PAU FERRO - EDITAL N° 060/2024    |                                                         |                             |       |
| N                                                       | FUNÇÃO                                                  | NOME                        | CLASS |
| 1                                                       | AUXILIAR DE LIMPEZA - PAU FERRO - Ampla concorrência    | RAYANE RODRIGUES DE ANDRADE | 25º   |
| AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - EDITAL N° 060/2025         |                                                         |                             |       |
| N                                                       | FUNÇÃO                                                  | NOME                        | CLASS |
| 1                                                       | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - Ampla concorrência         | EDSON PEREIRA DA ROCHA      | 14º   |

Assinado por: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0D6A-B78A-66E0-2428> e informe o código 0D6A-B78A-66E0-2428



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
 E ESPORTE**

|                                              |                                                    |                                     |              |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| 2                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | MARIA PEDRINA DE SOUZA<br>MAGALHAES | 15°          |
| 3                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | ELISANGELA NASCIMENTO BRITO         | 16°          |
| 4                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | MARIA DO SOCORRO ALVES              | 17°          |
| 5                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | MARIA LUCIANA SENA CLEMENTINO       | 18°          |
| 6                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | MARIA SANDRA ANA DE LIRA            | 19°          |
| 7                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | ANNE CINTIA DIAS DOS SANTOS         | 20°          |
| 8                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | VIVIANA DA SILVA BARBOSA            | 21°          |
| 9                                            | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | JESSICA CAMILA SANTOS SILVA         | 22°          |
| 10                                           | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | LUIS GUSTAVO DA SILVA MARTINS       | 23°          |
| 11                                           | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | DANIELA DE OLIVEIRA SA              | 24°          |
| 12                                           | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | VANESSA DA SILVA PURIFICACAO        | 25°          |
| 13                                           | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | ALUIZIO DOS SANTOS SILVA            | 26°          |
| 14                                           | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | GEYSA MARA RODRIGUES LUZ            | 27°          |
| 15                                           | AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE -<br>Ampla concorrência | ITAMARA JAQUELINE DOS SANTOS        | 28°          |
| <b>MOTORISTA - SEDE - EDITAL N° 060/2025</b> |                                                    |                                     |              |
| <b>N</b>                                     | <b>FUNÇÃO</b>                                      | <b>NOME</b>                         | <b>CLASS</b> |

Assinado por: FOSANE DA COSTA-SANTOS  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0D6A-B78A-66E0-2428> e informe o código 0D6A-B78A-66E0-2428



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino  
 Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

|                                                                                                          |                                                                                                          |                                     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------|
| 1                                                                                                        | MOTORISTA - SEDE - Ampla concorrência                                                                    | DANILO GOMES BARBOSA                | 8º    |
| PROFESSOR DE ARTES - SEDE - EDITAL N° 060/2025                                                           |                                                                                                          |                                     |       |
| N                                                                                                        | FUNÇÃO                                                                                                   | NOME                                | CLASS |
| 1                                                                                                        | PROFESSOR DE ARTES - SEDE - Ampla concorrência                                                           | MORGANA CAROLINE LIMA ARAUJO SANTOS | 6º    |
| PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE - EDITAL N° 060/2024 |                                                                                                          |                                     |       |
| N                                                                                                        | FUNÇÃO                                                                                                   | NOME                                | CLASS |
| 1                                                                                                        | PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE - Ampla concorrência | LUCAS LUAN DE LIMA                  | 25º   |

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0D6A-B78A-66E0-2428> e informe o código 0D6A-B78A-66E0-2428



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE







SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 Foto 3 x 4 (atual).
- 01 Cópia da carteira de identidade.
- 01 Cópia do CPF.
- 01 Comprovante de regularidade do CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- 01 Cópia de certidão de casamento ou nascimento.
- 01 Antecedentes criminais – Civil (PE)
- 01 Antecedentes criminais – Federal.
- 01 Cópia de certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- 01 Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 06 anos.
- 01 Cópia do CPF dos dependentes- filhos(as).
- 01 Cópia do título eleitoral.
- 01 Comprovante de votação da última eleição.
- 01 Cópia da carteira profissional (página da foto, frente e verso).
- 01 Cópia do PIS/PASEP
- 01 Cópia do diploma escolar (ficha 19) e/ou certidão de conclusão de curso em nível superior.
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone.
- 01 Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho).
- 01 Cópia da carteira de vacinação contra covid-19.
- 01 Cópia do cartão de conta bancária (exceto banco digital).
- 01 Cópia da carteira de reservista.
- 01 Extrato de contribuição previdenciária - CNIS, que deve ser retirado no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss>

**Observação:** Todos os documentos pessoais, só serão aceitos, se estiverem com todos os seus dados corretos e iguais em toda a documentação, em virtude do processo de qualificação cadastral exigido pelo programa do governo federal (eSocial).

### CASOS ESPECÍFICOS:

- 01 Cópia de Comprovações de títulos objeto de avaliação (para o cargo de agente de portaria).
- 01 Cópia de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (para o cargo de agente de portaria) retirado no site: <http://www.cnj.jus.br>.
- 01 Habilitação categoria B e C (para o cargo de motorista de carro leve)



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0D6A-B78A-66E0-2428> e informe o código 0D6A-B78A-66E0-2428





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 0D6A-B78A-65E0-2428

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/10/2026 16:05:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/0D6A-B78A-65E0-2428>

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026-SEDUCE**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, e da **COMISSÃO TÉCNICA**, designada pela Portaria nº 208/2026, torna público que, no **PERÍODO DE 03/11/2026 A 16/11/2026**, receberá inscrições, amostras de materiais e acessos digitais, visando à **SELEÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS** destinadas aos estudantes e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrolina/PE, as quais serão submetidas à avaliação técnico-pedagógica dos materiais didáticos impressos e dos recursos digitais que as integram, conforme os critérios e as exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

|                                                               |                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                                                | SELEÇÃO DE SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. |
| <b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>                                     | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA/PE                                         |
| <b>MODALIDADE:</b>                                            | CHAMADA PÚBLICA                                                                                             |
| <b>PROCESSO:</b>                                              | 003/2026                                                                                                    |
| <b>PERÍODO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS E ENVIO DOS ACESSOS:</b> | <u><b>03/11/2026 A 16/11/2026</b></u>                                                                       |
| <b>LOCAL:</b>                                                 | SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA/PE                                 |

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público destinado à convocação de editoras, distribuidoras e demais pessoas jurídicas interessadas, visando à seleção de **SOLUÇÕES EDUCACIONAIS** voltadas aos estudantes e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Petrolina/PE, compostas por materiais didáticos impressos e recursos digitais, a serem submetidas à avaliação técnico-pedagógica, com a finalidade de identificar aquelas que atendam aos requisitos e às necessidades pedagógicas da Rede, conforme os critérios e as condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.



1

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**1.1.1.1.** As soluções serão organizadas em dois Núcleos de Solução Educacional autônomos:

I – Educação Infantil, de 0 a 5 anos;

II – Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em solução educacional integrada;

**1.1.1.2.** Cada Núcleo será apresentado como unidade funcional, compreendendo todos os materiais impressos, materiais do professor, recursos complementares, manipuláveis, avaliações, recursos digitais, plataformas, formação e assessoria pedagógica exigidos para a respectiva solução.

**1.1.1.3.** O interessado poderá apresentar solução para um ou mais Núcleos, individualmente, devendo cada solução atender integralmente às especificações e aos critérios aplicáveis.

**1.1.1.4.** A organização deste Chamamento Público em dois Núcleos destina-se exclusivamente à avaliação técnico-pedagógica das soluções educacionais, não implicando definição antecipada da estrutura ou do parcelamento do objeto da futura licitação, observadas as disposições do item 9.6 deste Edital.

**1.2.** Este Chamamento possui natureza exclusivamente técnica e preparatória, não se confundindo com procedimento licitatório, habilitação de licitantes, classificação de propostas comerciais, adjudicação ou contratação. A seleção técnico-pedagógica das soluções educacionais não gera direito à contratação nem confere preferência comercial às empresas participantes, cabendo à Administração decidir, motivadamente, sobre a realização de futura licitação, na qual serão definidos e justificados os quantitativos de aquisição, os valores estimados, os preços de referência, a composição dos lotes e as demais condições da eventual contratação, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino, a viabilidade técnica e econômica e a legislação aplicável.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

**2.1.** Poderão participar deste Chamamento Público editoras, distribuidoras e demais pessoas jurídicas interessadas que apresentem soluções educacionais compatíveis com o objeto deste Edital, observadas as condições de participação e as exigências de apresentação dos materiais e recursos estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**2.2.** Cada Núcleo deverá ser apresentado **separadamente**, com amostras completas e representativas dos materiais do estudante e do professor, recursos complementares e manipuláveis, instrumentos avaliativos e demais componentes físicos exigidos, bem como com a disponibilização de acesso às plataformas, ambientes, livros digitais, avaliações, relatórios e demais recursos digitais integrantes da solução, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2.3.** As amostras físicas deverão ser entregues no período de **03/11/2026 A 16/11/2026**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA**, localizada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, CEP 56308-210, em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Os dados de acesso aos recursos digitais deverão ser encaminhados, no mesmo período, ao **endereço eletrônico** oficial da Comissão Técnica indicado neste Edital, na forma prevista no **item 2.7**, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo estabelecido.

**2.3.1.** Os materiais físicos correspondentes a cada Núcleo deverão ser acondicionados em **embalagem própria, devidamente lacrada**, sendo **vedada a mistura de soluções pertencentes a Núcleos distintos na mesma embalagem**. Cada embalagem deverá conter, **na parte externa, etiqueta de identificação ou outro meio equivalente, conforme modelo constante do Anexo I**, afixada de forma visível e legível, contendo, no mínimo, as seguintes informações, **sob pena de indeferimento da inscrição correspondente**:

I – Razão social e CNPJ do participante;

II – Identificação do Núcleo de Solução Educacional correspondente (Núcleo I – Educação Infantil, de 0 a 5 anos, ou Núcleo II – Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano);

III – Nome comercial da solução educacional, se houver.

**2.3.2.** No interior de cada embalagem deverá constar a **Ficha de Inscrição (Anexo II)**, devidamente preenchida e assinada pelo responsável, acompanhada da relação discriminada dos componentes da solução educacional apresentada, contendo as informações exigidas no respectivo modelo e neste Edital.

**2.3.3.** A relação discriminada dos componentes da solução educacional correspondente a cada Núcleo, exigida no subitem anterior, deverá indicar, conforme aplicável: público-alvo, faixa etária ou ano de ensino atendido; título ou identificação dos materiais; quantidade de volumes; material do estudante;

3

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

material do professor; literatura; recursos complementares e manipuláveis; instrumentos avaliativos; simulados; plataformas; ambientes digitais; jogos; recursos de formação; assessoria pedagógica e demais funcionalidades submetidas à análise.

**2.3.4.** A apresentação de soluções educacionais para mais de um Núcleo exigirá **embalagens individualizadas**, cada uma contendo sua respectiva **identificação externa (Anexo I)** e, em seu interior, a **Ficha de Inscrição (Anexo II)**, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos materiais físicos correspondentes ao Núcleo apresentado. **É vedada a utilização de uma única Ficha de Inscrição para Núcleos distintos, sob pena de indeferimento das inscrições em desconformidade com esta exigência.**

**2.3.5.** Serão admitidas remessas das amostras físicas **por via postal ou transportadora**, desde que dirigidas ao endereço indicado neste Edital, devidamente lacradas e identificadas, observadas as exigências estabelecidas nos itens **2.3.1 a 2.3.4**. A responsabilidade pela integridade, tempestividade e efetivo recebimento dos materiais será exclusiva do participante.

**2.3.6.** Para as inscrições encaminhadas por via postal ou transportadora, serão consideradas **a data da postagem, que deverá ocorrer dentro do prazo previsto no item 2.3, e a chegada dos materiais em tempo hábil para a realização da análise das soluções educacionais.**

**2.3.7.** O recebimento das amostras físicas será registrado pela Administração, com identificação do participante e do(s) Núcleo(s) correspondente(s). No ato do recebimento presencial, a pedido do interessado, poderá ser emitido o respectivo protocolo, sem que o registro ou protocolo importe em declaração de completude, conformidade ou aprovação do conteúdo.

**2.3.8.** Não serão admitidas inscrições apresentadas fora do prazo estabelecido no item 2.3 deste Edital, ressalvadas as disposições específicas relativas às remessas postais e por transportadora, previstas no item 2.3.6.

**2.4.** Não serão aceitos materiais, protótipos, acessos parciais ou demonstrações que não permitam comprovar as funcionalidades e características essenciais da solução educacional apresentada. A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou demonstrações complementares de

4

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

funcionalidades já existentes, desde que isso não implique substituição, criação, desenvolvimento posterior ou alteração substancial da solução originalmente apresentada.

**2.5.** Para fins de participação na futura licitação, quando a solução educacional for ofertada por distribuidora ou terceiro, poderá ser exigida a apresentação de **carta de corresponsabilidade, solidariedade ou autorização**, emitida pelo respectivo titular dos direitos de edição, distribuição ou comercialização, contendo a identificação das partes, a relação dos materiais e recursos integrantes da solução educacional ofertada e a declaração de autenticidade, autorização de comercialização e disponibilidade para fornecimento.

**2.5.1.** A apresentação da carta prevista no subitem anterior não constitui requisito para participação neste Chamamento Público, ficando sua eventual exigência reservada ao futuro procedimento licitatório.

**2.6.** Na futura e eventual licitação, poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com a natureza, as características e a complexidade do objeto, mediante requisitos definidos e justificados no respectivo instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

**2.7.** Os **dados de acesso** às plataformas, ambientes e demais recursos digitais integrantes da solução educacional deverão ser **encaminhados separadamente para cada Núcleo**, ao endereço eletrônico **comissaochamamentopublico@gmail.com**, mediante preenchimento do **Formulário** com os dados reservados de acesso aos recursos digitais (**Anexo III**), dentro do prazo estabelecido no item 2.3.

**2.7.1.** O documento deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica participante, o Núcleo correspondente, o endereço eletrônico (URL) da plataforma ou ambiente digital, os usuários, as senhas, os perfis disponibilizados e as instruções necessárias ao acesso e à utilização dos recursos submetidos à avaliação.

**2.7.2.** Deverão ser disponibilizadas credenciais de acesso para os perfis de gestor, coordenador, professor e estudante, quando previstos na solução educacional, com permissões suficientes para a verificação das funcionalidades exigidas, inclusive consulta aos materiais digitais, realização de atividades e avaliações e geração de relatórios.

5

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

**2.7.3.** Os acessos aos recursos digitais de cada Núcleo deverão permanecer **ativos e plenamente funcionais** desde sua disponibilização até a conclusão da respectiva avaliação técnico-pedagógica, inclusive durante eventuais demonstrações, testes complementares e prorrogações regularmente determinadas pela Comissão Técnica.

**2.7.4.** Para cada Núcleo apresentado, o participante deverá disponibilizar **ambiente demonstrativo operacional**, com dados fictícios ou devidamente anonimizados, contendo conteúdos e registros suficientes para a realização autônoma dos testes pela Comissão Técnica, sem depender exclusivamente de apresentação conduzida pelo interessado.

**2.7.5.** O Núcleo I e o Núcleo II serão avaliados e classificados separadamente, com seleção da solução educacional mais bem pontuada em cada um deles. No Núcleo II, os recursos destinados ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, serão avaliados de forma articulada, por se tratar de solução educacional integrada, observados os requisitos e critérios de avaliação aplicáveis a todos os anos de ensino abrangidos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**2.7.6.** A disponibilização prévia dos acessos não dispensa a **demonstração prática dos recursos digitais**, que integra a etapa de avaliação técnico-pedagógica, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência. A Comissão Técnica poderá navegar, realizar operações e extrair evidências diretamente do ambiente demonstrativo durante todo o período de análise.

**2.8.** Os dados de acesso serão utilizados exclusivamente para fins de avaliação técnica no âmbito deste Chamamento, sem prejuízo dos registros necessários à instrução do processo administrativo. O participante deverá disponibilizar ambiente adequado à avaliação, vedada a exigência de aquisição, pagamento, contratação ou instalação de recurso estranho à solução.

**2.9.** Eventual indisponibilidade do sistema imputável ao participante deverá ser solucionada após comunicação da Comissão Técnica, no prazo por ela estabelecido, consideradas a natureza da ocorrência e as necessidades da avaliação. A indisponibilidade persistente que impeça a verificação de requisito essencial será registrada e considerada na avaliação do respectivo critério, conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

6

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

**2.10.** A entrega de materiais ou disponibilização de acessos não gera qualquer ônus para o Município, correndo por conta do participante todas as despesas de preparação, embalagem, postagem, transporte, acesso e demonstração da solução.

**3. DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Encerrado o prazo para apresentação das soluções educacionais, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizará a conferência preliminar das inscrições recebidas, com a finalidade de verificar o **atendimento às exigências formais de participação e de apresentação das soluções educacionais** estabelecidas neste Edital.

**3.2.** Concluída a conferência, será publicada no Diário Oficial do Município a **relação preliminar das inscrições**, com identificação dos participantes, dos respectivos Núcleos e da situação de cada inscrição, indicando-se, quando for o caso, os motivos do indeferimento, de forma individualizada.

**3.3.** Os interessados cujas inscrições tenham sido indeferidas poderão apresentar **pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação preliminar, mediante requerimento fundamentado encaminhado ao endereço eletrônico **comissaochamamentopublico@gmail.com**.

**3.4.** Os pedidos de revisão serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando os documentos, materiais e demais elementos apresentados dentro do prazo de inscrição, vedada a apresentação extemporânea de nova solução educacional ou a substituição de componentes essenciais.

**3.5.** A análise dos pedidos de revisão será concluída no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo previsto no item 3.3, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

**3.6.** Concluída a análise dos pedidos de revisão, será publicada no Diário Oficial do Município a relação definitiva das inscrições aptas a prosseguir para a etapa de avaliação técnico-pedagógica.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

7

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**3.7.** A avaliação técnico-pedagógica somente terá início após a publicação da relação definitiva prevista no item anterior, competindo à Comissão Técnica examinar as soluções educacionais correspondentes às inscrições consideradas aptas.

**3.8.** A inclusão na relação definitiva de inscrições aptas não implica classificação ou seleção da solução educacional, que dependerá da avaliação técnico-pedagógica, conforme os requisitos, critérios e metodologia estabelecidos no Termo de Referência.

#### **4. DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA DAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**

**4.1.** A avaliação técnico-pedagógica das soluções educacionais será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação da relação definitiva das inscrições aptas, prevista no item 3.6 deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada.

**4.2.** Os procedimentos de avaliação serão registrados em ata circunstanciada e fichas individualizadas, com indicação objetiva das evidências verificadas nos materiais físicos e nos ambientes e recursos digitais apresentados, observados os requisitos e critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

**4.3.** A avaliação técnico-pedagógica será realizada compreendendo dois momentos integrados:

I – Análise técnico-pedagógica dos materiais impressos e demais componentes físicos integrantes da solução educacional;

II – Avaliação técnica e funcional das plataformas, ambientes e demais recursos digitais, incluindo a demonstração prática das funcionalidades, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**4.4.** Concluída a avaliação, a Comissão Técnica emitirá parecer conclusivo e fundamentado, contendo, para cada Núcleo, a identificação das soluções educacionais avaliadas, as pontuações finais obtidas, a respectiva ordem de classificação e a indicação da solução selecionada, correspondente àquela que alcançar a maior pontuação final, observados os critérios e a metodologia de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

8

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

4.5. A Comissão Técnica poderá, durante a avaliação, acessar repetidamente as plataformas, reproduzir testes funcionais, consultar relatórios e verificar por amostragem os recursos apresentados, sempre dentro do escopo da solução originalmente submetida à análise.

4.6. A ausência de componente obrigatório, a impossibilidade de acesso a funcionalidade essencial ou a divergência material entre o que foi declarado e o que foi efetivamente apresentado será registrada na ficha de avaliação e considerada no respectivo critério, observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. O resultado preliminar da avaliação técnico-pedagógica será publicado no Diário Oficial do Município, com indicação das pontuações finais, da classificação das soluções educacionais por Núcleo e da solução preliminarmente selecionada em cada um deles, assegurada a possibilidade de interposição de recurso na forma prevista neste Edital.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Os participantes poderão interpor recurso em face do resultado preliminar da avaliação técnico-pedagógica, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.1.1. Os recursos poderão ser protocolados presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Petrolina, ou encaminhados ao endereço eletrônico **comissaochamamentopublico@gmail.com**, dentro do prazo previsto no item 5.1.

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Técnica de Avaliação, mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do participante, acompanhada da comprovação de sua condição como tal.

5.3. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, sob pena de não conhecimento por intempestividade.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

9

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**5.4.** O prazo para julgamento dos recursos será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de interposição, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada.

**5.5.** Concluído o julgamento dos recursos interpostos, será publicado o resultado definitivo da avaliação técnico-pedagógica no Diário Oficial do Município de Petrolina, contendo as pontuações finais, a classificação definitiva das soluções educacionais e a identificação da solução selecionada em cada Núcleo, sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento das publicações relativas ao presente Chamamento Público.

#### **6. DO RESULTADO DEFINITIVO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Publicado o resultado definitivo da avaliação técnico-pedagógica, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação e homologação do resultado deste Chamamento Público.

**6.2.** A homologação compreenderá o resultado definitivo da avaliação técnico-pedagógica, com a identificação das soluções educacionais avaliadas, suas respectivas pontuações e classificações, bem como da solução selecionada em cada Núcleo, correspondente àquela que obtiver a maior pontuação final, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

**6.3.** A seleção das soluções educacionais será realizada de forma independente para cada Núcleo. No Núcleo II, a homologação abrangerá conjuntamente a solução educacional integrada destinada ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, conforme os critérios de avaliação, as pontuações e as evidências registrados pela Comissão Técnica de Avaliação.

**6.4.** A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município de Petrolina.

**6.5.** A seleção e a homologação da solução educacional não geram direito à contratação, preferência comercial à empresa participante ou obrigação de aquisição pelo Município, constituindo o reconhecimento do resultado da avaliação técnico-pedagógica realizada conforme os critérios e a metodologia estabelecidos neste Chamamento Público e no Termo de Referência.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

10

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É proibida a participação neste procedimento de:

7.1.1. Membros da Comissão Técnica de Avaliação das Soluções Educacionais, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes, em qualquer grau, além de eventuais sócios comerciais;

7.1.2. Pessoa jurídica que tenha, entre os membros de sua diretoria, servidor público, ocupante de cargo comissionado, empregado terceirizado ou integrante do quadro de pessoal do Município de Petrolina, independentemente do vínculo.

7.2. É vedado aos participantes o oferecimento de vantagens de qualquer espécie a qualquer pessoa vinculada à avaliação técnico-pedagógica das soluções educacionais no âmbito deste Chamamento Público.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, assim como poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos acerca de suas disposições e anexos, **até 03 (três) dias úteis antes da data-limite fixada para apresentação das soluções educacionais.**

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser devidamente identificados e encaminhados por meio eletrônico ao endereço de e-mail [comissaochamamentopublico@gmail.com](mailto:comissaochamamentopublico@gmail.com).

8.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, até o último dia do prazo estabelecido para apresentação das soluções educacionais.

8.4. O acolhimento de impugnação ou a prestação de esclarecimento que implique alteração das condições de participação ou de apresentação das soluções educacionais ensejará a suspensão do procedimento, a republicação do Edital com as alterações pertinentes e a reabertura do prazo para

11

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>







SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

apresentação das soluções educacionais, de modo a assegurar a igualdade de condições entre os interessados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As amostras físicas e os demais materiais impressos apresentados neste Chamamento Público não serão devolvidos após a conclusão da avaliação técnico-pedagógica, uma vez que servirão de base para a instrução do respectivo processo administrativo, nos termos do Anexo IV – Termo de Referência.

**9.2.** O Município de Petrolina poderá revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa e interesse público devidamente justificadas, inclusive em decorrência de fato superveniente, ou anulá-lo em caso de ilegalidade.

**9.2.1.** A revogação ou anulação do presente Edital não gera qualquer direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**9.3.** Os pedidos de revisão, os recursos, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos somente serão conhecidos se apresentados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

**9.4.** A seleção realizada por meio deste Chamamento Público servirá de referência para a estruturação da futura e eventual licitação, que deverá observar, em cada Núcleo, a solução educacional selecionada e homologada, correspondente àquela que obtiver a maior pontuação final na avaliação técnico-pedagógica, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, compreendendo os materiais, recursos, plataformas, funcionalidades e demais componentes essenciais efetivamente avaliados.

**9.4.1.** A seleção recai sobre a identidade técnico-pedagógica da solução educacional, não conferindo exclusividade comercial à pessoa jurídica que a apresentou, podendo participar da futura licitação os fornecedores legitimados a ofertá-la, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

12

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>







SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

**9.4.2.** A seleção e a homologação não geram direito à contratação, preferência comercial ou obrigação de aquisição pelo Município, permanecendo a realização da futura licitação condicionada à conclusão de sua fase preparatória, à demonstração da viabilidade da contratação e à observância da legislação aplicável.

**9.5.** É vedada a inclusão, na futura licitação, de solução educacional, coleção, material essencial, plataforma ou configuração substancialmente diversa daquela avaliada, selecionada e homologada neste Chamamento Público. Atualizações editoriais ou tecnológicas supervenientes somente poderão ser admitidas quando preservados os requisitos essenciais e a identidade funcional da solução, mediante análise técnica devidamente motivada.

**9.6.** Os quantitativos da futura contratação, inclusive o dimensionamento dos materiais destinados a estudantes e professores, os valores estimados, a pesquisa de preços, a definição e a configuração de itens, lotes ou grupos, os critérios de adjudicação e as demais condições da contratação não integram o objeto deste Chamamento Público, devendo ser definidos e justificados na fase preparatória da futura licitação, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.7.** Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Identificação Externa das Embalagens;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;
- Anexo III – Formulário com os dados reservados de acesso aos recursos digitais; e
- Anexo IV – Termo de Referência.

**9.8.** Os casos omissos no presente Edital serão analisados e deliberados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, após manifestação da **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**.

**9.9.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

**9.10.** O presente Edital e os demais atos pertinentes serão publicados no Diário Oficial do Município de Petrolina/PE.

13

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



Petrolina/PE, 29 de outubro de 2026.

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**ROSANE DA COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0079/2025

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

14



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

ANEXO I

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DAS EMBALAGENS

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL – AFIXAR NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM:

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REFERÊNCIA:</b> EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026                                                                                   |
| <b>DESTINATÁRIO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA/PE                                                   |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:</b><br>_____                                                                                              |
| <b>CNPJ</b><br>_____._____/_____-____                                                                                                      |
| <b>NÚCLEO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL</b><br>( ) NÚCLEO I – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)<br>( ) NÚCLEO II – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) |
| <b>NOME COMERCIAL DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL (SE HOUVER)</b><br>_____                                                                          |

Observação: cada Núcleo deverá ser apresentado em embalagem própria, devidamente lacrada e identificada, conforme os itens 2.3.1 e 2.3.4 do Edital.

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>

15





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Representante/responsável: \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL

NÚCLEO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL (assinalar apenas uma opção\*):

☐ NÚCLEO I – EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 5 ANOS)

☐ NÚCLEO II – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)

Nome comercial da solução educacional (se houver):

\_\_\_\_\_  
Público-alvo, faixa etária ou anos de ensino atendidos:

\*Observação: Deverá ser preenchida uma Ficha de Inscrição para cada Núcleo apresentado, a ser inserida na respectiva embalagem, conforme o item 2.3.4 do Edital.

3. RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO

Relacionar os componentes físicos e digitais da solução educacional apresentados para o Núcleo indicado, podendo ser acrescentadas linhas ou campos ao presente formulário, conforme a necessidade, ou utilizadas folhas complementares.

3.1. Materiais físicos e impressos

| Componente/ título/ identificação | Faixa etária/ ano | Quantidade de volumes/ unidades |
|-----------------------------------|-------------------|---------------------------------|
|                                   |                   |                                 |
|                                   |                   |                                 |
|                                   |                   |                                 |

16

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

### 3.2. Recursos digitais e demais componentes da solução

| Recurso/ plataforma / funcionalidade | Público-alvo/ perfil/ ano | Descrição/ observações |
|--------------------------------------|---------------------------|------------------------|
|                                      |                           |                        |
|                                      |                           |                        |
|                                      |                           |                        |

Ex.: plataformas, ambientes digitais, livros digitais, eventuais jogos, avaliações, relatórios, etc.

### 4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, para fins de inscrição no Edital de Chamada Pública nº 003/2026, que as informações prestadas nesta Ficha e na relação discriminada de componentes correspondem à solução educacional apresentada para o Núcleo identificado, observadas as exigências do Edital e de seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou responsável

Observações: esta Ficha deverá ser preenchida e assinada individualmente para cada Núcleo e inserida no interior da respectiva embalagem, conforme itens 2.3.2 a 2.3.4 do Edital. Os dados reservados de acesso aos recursos digitais deverão ser encaminhados separadamente, por Núcleo, conforme Anexo III.

17

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

ANEXO III

FORMULÁRIO COM OS DADOS RESERVADOS DE ACESSO AOS RECURSOS DIGITAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Representante/responsável: \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E DA SOLUÇÃO

Núcleo (assinalar apenas uma opção):

☐ Núcleo I – Educação Infantil (0 a 5 anos)

☐ Núcleo II – Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Nome comercial da solução educacional (se houver): \_\_\_\_\_

3. ENDEREÇOS E AMBIENTES DIGITAIS

| Plataforma/ ambiente/ recurso | Endereço eletrônico (URL) | Finalidade/ conteúdo acessível |
|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------|
|                               |                           |                                |
|                               |                           |                                |
|                               |                           |                                |

4. CREDENCIAIS E PERFIS DE ACESSO

Informar os usuários, as senhas e as permissões de cada perfil disponibilizado, quando previsto na solução. Acrescentar linhas para plataformas, perfis ou credenciais, conforme o caso.

| Plataforma/ ambiente | Perfil | Usuário/ login | Senha |
|----------------------|--------|----------------|-------|
|                      |        |                |       |
|                      |        |                |       |
|                      |        |                |       |

18

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

#### 5. INSTRUÇÕES PARA ACESSO E UTILIZAÇÃO

Indicar as etapas de autenticação, os caminhos de navegação, os perfis de acesso e as demais orientações necessárias à verificação dos recursos digitais submetidos à avaliação. Poderão ser acrescentadas informações ou observações complementares que o participante entender pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal ou responsável

Orientações de Envio: Este formulário deverá ser preenchido separadamente para cada Núcleo e encaminhado ao e-mail [comissaochamamentopublico@gmail.com](mailto:comissaochamamentopublico@gmail.com), dentro do prazo do item 2.3 do Edital. Não inserir este documento na embalagem física. O formulário poderá ser editado para inclusão de linhas e informações complementares.

Documento de acesso reservado à Comissão Técnica para fins de avaliação, nos termos dos itens 2.7 a 2.9 do Edital.

19

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

#### ANEXO IV

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a seleção de **SOLUÇÕES EDUCACIONAIS** destinadas a alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, como etapa técnica preparatória de futura e eventual licitação.

1.2. Serão avaliados dois Núcleos autônomos, nos termos das especificações abaixo.

##### 2. REQUISITOS GERAIS

2.1. Cada solução deverá ser apresentada em sua configuração completa, permitindo à Comissão verificar todos os materiais, recursos, serviços e funcionalidades exigidos.

2.2. Para cada Núcleo, as soluções educacionais serão avaliadas com base nos critérios objetivos e na metodologia de pontuação estabelecidos neste Termo de Referência. Ao final, será selecionada, em cada Núcleo, a solução educacional que obtiver a maior pontuação final, apurada com base nas evidências verificadas nas amostras, nos documentos, nos materiais didáticos impressos, nos recursos digitais e nos acessos disponibilizados para avaliação.

2.3. Os sistemas e as plataformas deverão ser disponibilizados para análise nos prazos e nas condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, permanecendo acessíveis durante todo o período de avaliação, inclusive em caso de eventual prorrogação do prazo.

##### 3. DA COMISSÃO TÉCNICA

3.1. As soluções educacionais apresentadas serão analisadas e avaliadas por Comissão Técnica especialmente designada para essa finalidade, composta, preferencialmente, por servidores integrantes das equipes técnico-pedagógicas dos segmentos educacionais abrangidos pelo presente Chamamento Público.

20

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

**3.2.** A Comissão preencherá os quadros de avaliação, registrará a evidência objetiva que fundamenta cada conclusão, consolidará os trabalhos em ata circunstanciada e emitirá parecer conclusivo. Sempre que a verificação depender de ambiente digital, deverá ser indicado o recurso, tela, relatório ou funcionalidade examinada.

**4. DA ANÁLISE**

**4.1.** A avaliação das soluções educacionais apresentadas será realizada pela Comissão Técnica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada.

**4.2.** A avaliação técnico-pedagógica das soluções educacionais compreenderá a análise técnica e pedagógica dos materiais didáticos impressos e a avaliação técnica e funcional dos recursos digitais que integram cada solução, nos seguintes termos:

**I – Análise Técnica e Pedagógica dos Materiais Impressos:** Consistirá na análise das amostras físicas apresentadas, compreendendo os materiais destinados aos estudantes e professores, recursos complementares e demais componentes impressos ou manipuláveis que integrem a solução, com a finalidade de verificar sua adequação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à organização curricular, proposta metodológica, qualidade pedagógica, adequação às faixas etárias e atendimento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**II – Avaliação Técnica e Funcional dos Recursos Digitais:** Consistirá na verificação prática dos ambientes e plataformas virtuais que integram a solução educacional, mediante acesso, navegação e utilização das funcionalidades disponibilizadas, com a finalidade de aferir sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade dos recursos educacionais, acessibilidade, ferramentas de gestão e acompanhamento pedagógico, instrumentos de avaliação e integração com os materiais didáticos impressos, quando aplicável.

**4.3.** As análises dos materiais impressos e dos recursos digitais serão consolidadas para fins de apuração da pontuação final e seleção da solução educacional mais bem classificada em cada Núcleo.

21

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

**4.4.** Os critérios objetivos serão avaliados mediante atribuição de uma das seguintes classificações: **TS** (Totalmente Satisfatório), **S** (Satisfatório), **PS** (Parcialmente Satisfatório), **I** (Insatisfatório) ou **NA** (Não se Aplica), observadas as respectivas pontuações e a metodologia estabelecidas neste Termo de Referência. A pontuação final será utilizada para classificar as soluções em ordem decrescente e selecionar, em cada Núcleo, aquela que obtiver o maior resultado. As evidências observadas e as respectivas justificativas serão registradas em ata, conforme previsto no item 4.11 deste Termo de Referência.

**4.5.** A Comissão Técnica deverá registrar, em fichas individualizadas de avaliação, as classificações e respectivas pontuações atribuídas aos critérios examinados em cada momento da análise, consignando em ata as evidências observadas e as justificativas que fundamentaram os resultados, conforme previsto no item 4.11 deste Termo de Referência.

**4.6.** A avaliação dos recursos digitais compreenderá a navegação direta pela Comissão Técnica, a execução de testes funcionais e a demonstração prática pelo participante, observados os procedimentos estabelecidos nos itens 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência, exclusivamente para verificação das funcionalidades e dos recursos integrantes da solução originalmente apresentada.

**4.7.** O atendimento será aferido pela solução efetivamente apresentada. Não será considerada suficiente promessa de customização, desenvolvimento ou disponibilização posterior de requisito essencial, salvo elemento expressamente caracterizado como atividade de implantação posterior à contratação.

**4.8.** Recursos indicados mediante expressão exemplificativa ou “equivalente” somente serão aceitos quando possuírem função pedagógica e resultado material compatíveis, devendo a equivalência ser demonstrada pelo participante e motivadamente reconhecida pela Comissão.

**4.9.** Para fins de avaliação, cada solução deverá ser apresentada de modo a permitir a verificação do fluxo pedagógico completo: material do estudante, correspondente apoio ao professor, recursos complementares, instrumentos de avaliação, recursos digitais e serviços pedagógicos que integrem o Núcleo.

22

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

**4.10.** Quando determinado recurso for de uso exclusivamente digital, sua comprovação ocorrerá pelo acesso funcional disponibilizado. Quando o requisito se referir a material físico, sua comprovação dependerá de amostra física suficiente e correspondente à configuração ofertada.

**4.11.** A Comissão registrará em ata as telas, funcionalidades, materiais e demais evidências examinadas, identificando-as de forma suficiente para permitir a rastreabilidade da decisão.

## **5. DOS REQUISITOS DO OBJETO**

Sistema Estruturado de Ensino, destinado a alunos e professores da Educação Infantil 0 a 5 anos e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), composto por kits impressos e específicos de cadernos educacionais para o aluno, material complementar, caderno do professor, assessoria e acompanhamento pedagógico, bem como plataforma educacional digital.

Os materiais deverão ser apresentados de acordo com os seguintes componentes curriculares:

### **5.1. NÚCLEO I – SISTEMA EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 5 ANOS**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL (0, 1, 2, 3, 4 e 5 anos)**

A solução deverá atender de forma contínua e progressiva toda a Educação Infantil, abrangendo creche e pré-escola, do Berçário ao Grupo 5, correspondente ao atendimento de crianças de 0 a 5 anos. A proposta pedagógica deverá estar alinhada à BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e aos demais referenciais aplicáveis à etapa, reconhecendo a criança como sujeito ativo, histórico, social e cultural, que aprende por meio das interações, das brincadeiras, da exploração, da convivência e das múltiplas linguagens.

As propostas deverão contemplar os cinco campos de experiências da BNCC - O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações - de forma integrada e adequada às diferentes faixas etárias. A solução deverá evidenciar a indissociabilidade entre cuidar e educar e favorecer o desenvolvimento da autonomia, da curiosidade, da identidade, das relações sociais, da expressão, da oralidade, da coordenação motora, da percepção corporal e espacial, da criatividade e das primeiras experiências de comparação, classificação, contagem e investigação do ambiente.

23

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

A solução deverá possuir materiais específicos e visualmente identificáveis para Berçário, Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4 e Grupo 5, assegurando continuidade pedagógica e progressão das experiências ao longo da Educação Infantil. Para a creche, correspondente ao Berçário e aos Grupos 1 e 2, os materiais deverão privilegiar experiências sensoriais, corporais, afetivas, relacionais e de exploração do cotidiano, com propostas compatíveis com a necessidade de mediação intensa do professor e com os ritmos próprios das crianças pequenas.

Para a pré-escola, correspondente aos Grupos 3, 4 e 5, as propostas deverão ampliar progressivamente as experiências de oralidade, escuta, representação, expressão gráfica e artística, movimento, investigação, contato com diferentes portadores de texto, noções matemáticas iniciais e exploração do mundo social e natural, sem antecipar de forma inadequada a escolarização própria do Ensino Fundamental. O material deverá permitir aumento gradual do nível de desafio, preservando a ludicidade e o protagonismo infantil.

Estrutura dos materiais do estudante:

Os materiais do estudante deverão ser organizados em unidades temáticas que articulem experiências planejadas e intencionais. Para a creche, cada nível deverá contar com organização própria e sequencial; para a pré-escola, a organização anual poderá ser distribuída em partes ou volumes complementares, assegurando continuidade entre os períodos do ano letivo. As unidades deverão apresentar uma lógica pedagógica recorrente que contemple momentos de mobilização ou sensibilização inicial, desenvolvimento de experiências práticas e fechamento ou culminância, permitindo retomar, comunicar e atribuir sentido às aprendizagens construídas.

As atividades deverão ser apresentadas em fichas ou unidades de trabalho independentes e organizadas, permitindo flexibilidade ao professor na condução das propostas. O material deverá combinar fotografias, ilustrações, desenhos, textos curtos e funcionais, comandos acessíveis e elementos visuais que favoreçam a compreensão das ações pela criança. Sempre que adequado à faixa etária, deverão ser utilizados ícones para sinalizar ações como observar, conversar, brincar, desenhar, pintar, ouvir música, colar, destacar, registrar, ler, contar ou recortar.

A solução deverá prever recursos complementares integrados às atividades, tais como peças destacáveis, adesivos, cartazes temáticos e cards ilustrados, favorecendo exploração concreta, manipulação, participação e ludicidade. Para os grupos mais avançados, poderão ser utilizados recursos

24

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

como alfabeto móvel, numerais e outros apoios visuais, desde que compatíveis com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil.

Material do professor e apoio ao planejamento:

O material do professor deverá oferecer fundamentos teórico-metodológicos da Educação Infantil, orientações de uso da solução, relação com os campos de experiências e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC, sugestões de planejamento anual e orientações específicas para cada atividade. Deverá possibilitar ao docente visualizar a atividade destinada à criança e acessar, de forma articulada, comentários, possibilidades de ampliação, materiais complementares indicados e orientações para observação e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

A proposta de avaliação deverá ser diagnóstica, processual, qualitativa e formativa, baseada na observação sistemática das ações, interações, produções e manifestações das crianças, sem finalidade classificatória. O material deverá fornecer subsídios para que o professor registre avanços, necessidades e evidências do percurso de aprendizagem e utilize essas informações para reorganizar o planejamento e a mediação pedagógica.

Recursos digitais

A solução deverá disponibilizar ambiente ou plataforma digital para acesso dos professores aos materiais e recursos complementares, incluindo versões digitais dos materiais pertinentes, áudios de musicalização, fichas de acompanhamento, cartazes, cards e conteúdos de apoio ao trabalho pedagógico. O ambiente deverá favorecer a consulta e o uso dos recursos durante o planejamento e a execução das atividades.

Assessoria e acompanhamento pedagógico:

A contratada deverá disponibilizar assessoria pedagógica para apoiar a implantação e o uso qualificado da solução, mediante planejamento construído em conjunto com a equipe técnica da Rede. O acompanhamento deverá contemplar, no mínimo, reunião inicial para definição do percurso de atendimento, implantação dos materiais e dos recursos digitais, ações de formação continuada para gestores e professores, reuniões de acompanhamento e registro final das ações desenvolvidas. As atividades poderão ocorrer presencialmente ou de forma remota, conforme planejamento acordado com a Secretaria de Educação, e deverão ser documentadas em plano ou instrumento equivalente de acompanhamento pedagógico.

25

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>







SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

A avaliação da amostra será realizada mediante a escala de classificação e as respectivas pontuações previstas neste Termo de Referência. Os resultados integrarão a pontuação final da solução, observada a metodologia de cálculo estabelecida, para fins de classificação no respectivo Núcleo.

**5.2. NÚCLEO II – SISTEMA INTEGRADO: ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO**

**5.2.1. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

O material didático para o Ensino Fundamental a ser contratado para a rede municipal de educação, deverá ser condizente com o desenvolvimento de uma educação atualizada e integral, estar devidamente alinhado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Bases (LDB-9394/96), os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's 1998) e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC 2017) e com perspectivas teórico-metodológicas que tenham como abordagens focadas na: Aprendizagem Ativa, Compreensão Leitora, Pensamento Lógico Matemático, Formação Ética e Cidadã, Protagonismo e Autonomia, Inteligência Social, Aprendizado Investigativo, Desenvolvimento de Competências e Habilidades e na Flexibilidade.

O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês, que deve estar alinhado às habilidades e competências exigidas pela BNCC.

Composição do Material – Alunos:

Os materiais didáticos deverão conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte; devendo ser entregues 04 (quatro) módulos (01 por Unidade Letiva). Cada componente curricular deverá ser organizado em quatro unidades temáticas as quais servirão de norte para o desenvolvimento das atividades propostas no material.

Deverá conter imagens e figuras adequadas à faixa etária, diagramação legível, espaços para registro e realização das atividades e apresentação gráfica resistente e apropriada ao uso escolar.

Composição do Material – Professores:

Material apresentando as mesmas características e paginação do aluno, contendo informações e orientações de uso em cor diferente ao conteúdo do aluno. Manual do professor (Guia), contendo: apresentação, proposta pedagógica da coleção, orientações sobre avaliação e autoavaliação, explicita as

26

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

competências e habilidades da BNCC, traga orientações por capítulos nos diferentes componentes curriculares, demonstre alguma organização semanal do material, sugestões e estratégias para a aplicação do material. O manual do professor ainda deve ser impresso e entregue conjuntamente ao do aluno. Em gramatura adequada, de fácil manuseio pelo professor.

Características dos componentes curriculares:

**Língua Portuguesa:** Nos dois primeiros anos a ênfase é a alfabetização e o letramento, ao longo dos três anos seguintes amplia-se o letramento e intensificam-se as atividades de leitura, a produção dos textos e a apresentação de conhecimentos linguísticos. Aprimorando o desenvolvimento do leitor literário ao despertar o gosto pela leitura. Vindo a ampliar sua jornada.

**Matemática:** Os conhecimentos matemáticos são fundamentais para a compreensão e a atuação no mundo e perceber o caráter de jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico e estimula a investigação. Além de garantir uma alfabetização matemática focada na metodologia de resolução de problemas.

**Ciência:** Ao iniciar o Ensino Fundamental, os alunos possuem vivências, saberes, interesses e curiosidades sobre o mundo natural e tecnológico que devem ser valorizados e mobilizados. Esse deve ser o ponto de partida de atividades que assegurem a eles construir conhecimentos sistematizados de Ciências, oferecendo-lhes elementos para que compreendam desde fenômenos de seu ambiente imediato até temáticas mais amplas, tendo por objetivo desenvolver o letramento científico, de forma que os alunos entendam a natureza e suas transformações e, ainda, compreendam-se como parte integrante desse cenário e como agente de transformações, com base nos estudos teóricos e processuais de ciências.

**Geografia:** O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, e as mais diversas representações. Uma geografia que implica na aprendizagem de leitura e interpretação, bem como tenha foco na alfabetização cartográfica, processo que deve permear todo o segmento do Ensino Fundamental, e que é fundamental para o desenvolvimento de noções de localização e orientação espacial, levando o aluno a, paulatinamente, se apropriar e mobilizar conhecimentos relacionando tais noções à forma como vê o mundo.

27

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

**História:** Contempla a construção do sujeito, o processo tem início quando a criança toma consciência da existência de um “Eu” e de um “Outro”. O exercício de separação dos sujeitos é um método de conhecimento, uma maneira pela qual o indivíduo toma consciência de si, desenvolvendo a capacidade de administrar a sua vontade de maneira autônoma, como parte de uma família, uma comunidade e um corpo social. Durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, espera-se que os alunos apreendam as habilidades pertencentes ao nível básico, que permitirão a identificação de conceitos, a diferenciação e comparação entre obras de arte, fotografias e textos, a capacidade para contextualizar momentos, lugares e discursos, a interpretação de dados e o exercício da análise.

**Arte:** Espera-se que esse componente curricular no Ensino Fundamental possa ser estruturado a partir dos cinco eixos temáticos: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas, de forma a assegurar aos alunos o desenvolvimento das competências relacionadas ao processo de criação e à produção nas diversas linguagens artísticas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades relacionadas tanto à linguagem verbal quanto às linguagens não verbais.

**Inglês:** Possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários ao engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. Com foco nos eixos de: Oralidade que envolve as práticas de linguagem em situações de uso oral da língua; Escrita com base na compreensão e interpretação dos gêneros escritos e que circulam na sociedade; Conhecimentos linguísticos que se consolidam pelas práticas de uso, análise e reflexão; e a Dimensão Intercultural que nasce da compreensão de que as culturas, especialmente na sociedade contemporânea, estão em contínuo processo de interação e (re)construção.

O material didático, para atender as questões de aprendizagem do aluno e orientação do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia a partir da diversidade de gêneros textuais distribuídos nos diversos componentes curriculares.

No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir uma relativa relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de

28

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

leitura e produção nos diversos componentes curriculares, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as linguagens múltiplas na interação com o meio físico e social.

A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve ser estimulado a buscar informações em variadas fontes e na utilização de outros recursos que objetivem a ampliação e aprofundamento dos temas.

Por fim, o material didático deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, oportunizando espaços para que a escola desenvolva projetos, adequados aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, datas comemorativas, passeios, avaliações, festas e outros. Desta forma, faz-se necessário que o material apresente uma distribuição curricular permitindo flexibilidade para o professor, sem prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem.

Dos Serviços Pedagógicos De Assessoria:

O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com atividades presenciais e/ou remotas, conforme especificado, abrangendo:

**A) IMPLANTAÇÃO:**

Planejamento com a Equipe Técnica da SEDUCE, visando à apresentação do conceito e da estrutura das ferramentas e das ações a serem implementadas, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação. A execução ocorrerá da seguinte forma: 02 (duas) reuniões presenciais ou remotas (a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte).

**B) REUNIÕES DE GESTÃO:**

As reuniões com a gestão municipal ocorrerão uma vez em cada bimestre (4 ao ano), com o objetivo de alinhar o uso e a aplicação do Sistema de Ensino, de modo a otimizar os resultados esperados com a metodologia prevista dentro do escopo do material. Esses encontros terão previsão de 2 (duas) horas de duração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**C) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO:**

Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral das ferramentas nas escolas; reuniões com a Equipe Técnica da SEDUCE com a finalidade de analisar e

29

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

acompanhar o desenvolvimento do trabalho e eventual reorientação das atividades. As ações serão executadas da seguinte forma: 02 (duas) visitas presenciais, uma em cada semestre, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada.

D) FORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- 1) Palestra ou oficina feita pela assessoria sobre tema previamente acordado entre a contratante e a contratada. A ação será executada da seguinte forma: 01 (uma) palestra presencial, com tema a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com duração de 02 (duas) horas;
- 2) Formação presencial ou remota (a critério do órgão) com a Equipe Técnica da SEDUCE, sendo uma por bimestre (ou seja, quatro ao ano), com duração máxima de 2h cada;
- 3) Cursos de Formação para os professores no formato EAD por meio de plataforma disponibilizada pela contratada com carga horária mínima de 30 horas, sendo quatro ao ano, um por bimestre, ou seja, 120h/ano.
- 4) A fim de atender às necessidades específicas e diversas da Secretaria de Educação a contratada manterá disponível de forma permanente contatos da assessoria pedagógica por WhatsApp, e-mail, telefone e videochamada, por no mínimo 6 horas ao ano.

Ao final do ano a empresa contratada deverá apresentar um relatório circunstanciado das ações realizadas no município, contendo: data, tema, público atendido, objetivos da ação e resumo do encontro, podendo este ser em arquivo PDF ou impresso. Deverá também oferecer certificação de participação aos docentes e gestores contendo carga horária anual das ações realizadas.

Avaliações:

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um conjunto de instrumentos avaliativos destinados aos alunos e docentes do Ensino Fundamental para que possam servir de subsídios aos docentes e gestores de modo que sejam gerados indicadores que possam nortear o planejamento docente, sendo esses instrumentos organizados em:

Avaliações da Aprendizagem elaboradas em conformidade com a distribuição dos conteúdos previstos nos volumes do Ensino Fundamental, contemplando os componentes curriculares de: Língua Portuguesa,

30

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, portanto, trata-se de 4 (quatro) conjuntos de avaliações ao longo do ano a serem aplicadas ao término das atividades previstas em cada volume, elaboradas para cada componente curricular. Esses instrumentos devem ser sugestivos ao docente, disponibilizados em arquivos PDF e em versão impressa, de forma que ele possa utilizá-los da forma que melhor se adaptar à sua turma. Sendo ainda disponibilizadas ao docente as resoluções das questões apresentadas no instrumento, contendo as expectativas de respostas dos alunos e nível de dificuldade cobrado em cada uma delas. Além de correção automatizada via QR Code com resultados apresentados em plataforma digital.

Simulados SAEB elaborados com as mesmas características presentes na prova oficial, considerando o mesmo tempo e procedimentos de aplicação, quantidade de questões presentes na avaliação de larga escala Prova Brasil, aplicadas pelo INEP. Esses instrumentos devem fornecer indicadores de qualidade da aprendizagem dos estudantes e, também, dos processos educativos que envolvem a sala de aula, a escola e a gestão de forma geral. A aplicação deve contemplar 2 (dois) simulados para os componentes curriculares presentes no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, sendo um aplicado no primeiro semestre letivo e outro no segundo. O conteúdo desses instrumentos avaliativos deve se conectar diretamente às habilidades previstas na Matriz de Referência de Avaliação SAEB, apresentando grau de complexidade e proporcionalidade equilibrados. Os resultados de acompanhamento processual podem ser mensurados na TCT (1º ao 5º ano). Esses instrumentos devem conter cartões-resposta nominais aos alunos, guia de aplicação para o 2º ano e resoluções comentadas para o professor de todos os anos participantes. A elaboração, impressão, envio, tabulação e correção dos dados deverão ser de responsabilidade da empresa, que disponibilizará os dados em plataforma específica com acesso a gestores e docentes.

Portal Educacional:

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- a) Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;
- b) Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;
- c) Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;

31

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

- d) Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades;
- e) Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente;
- f) Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;
- g) Apresentar recursos de acessibilidade em Libras, áudio e outros;
- h) Apresente vídeos tutoriais de uso das ferramentas presentes na plataforma;
- i) Apresente política de privacidade aos usuários; e
- j) resultados das avaliações bimestrais tabulados em gráficos;

Plano Educacional Individualizado (PEI):

O Plano Educacional Individualizado (PEI) tem como objetivo criar um roteiro personalizado para cada aluno, com base em suas necessidades, habilidades e, quando disponíveis e pertinentes, informações fornecidas por especialistas, os quais poderão ser concedidos à escola. Esse recurso visa otimizar o tempo dos educadores na elaboração de planos pedagógicos, personalizar o ensino e garantir que as estratégias sejam adaptadas às particularidades de cada estudante.

Essa funcionalidade possibilita a criação automática de um plano de ensino personalizado, utilizando a inteligência artificial da plataforma para analisar os dados inseridos no formulário e, com base em uma matriz de conhecimento interna construída por profissionais especialistas, fornecer recomendações pedagógicas e melhores práticas a serem utilizadas com os alunos, gerando sugestões como:

Objetivos educacionais personalizados para o aluno, com foco em desenvolver habilidades acadêmicas e comportamentais, utilizando metas claras acompanhadas de ações práticas para alcançá-las,

Estratégias de ensino, entendendo as necessidades do aluno e sugerindo formas de aplicação do conteúdo assim como quais são as melhores técnicas para proceder e instruir;

Sugestões de rotinas e estruturação do aluno dentro do ambiente escolar;

Recomendação de cronograma e avaliações contínuas, para acompanhamento do desenvolvimento de cada aluno.

Roteiro de estratégias personalizadas para o estudante:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

32

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>







SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

A importância do PEI está em transformar o reconhecimento das diferenças em decisões pedagógicas concretas, favorecendo participação, autonomia e progressão da aprendizagem. Ao aproximar currículo, planejamento individualizado e acompanhamento contínuo, o Sistema de Ensino e o Portal Educacional apoiam práticas inclusivas e fortalecem o trabalho dos educadores na construção de oportunidades de aprendizagem.

Recursos Para Aulas Digitais (Videoconferência):

Integração com ferramenta de videoconferência para a realização de aulas síncronas, para até 100 participantes simultâneos.

Recursos de vídeo e compartilhamento de tela, favorecendo aulas interativas, trazendo novas experiências para a classe, aproximando alunos e apresentando diferentes formas de aprendizagem.

Contas de acesso vinculadas à ferramenta de videoconferência, para os professores e estudantes visando segurança e praticidade durante as aulas.

Controles exclusivos para os professores, durante a aula, possibilitando o bloqueio do chat, restrição de compartilhamento de tela, escolha para autorizar pessoas não convidadas, remoção de participantes, entre outros.

Possibilidade de convidar pessoas com contas compatíveis com a ferramenta de videoconferência, permitindo a participação de coordenadores, diretores e a realização de reunião com responsáveis.

Acesso a editores colaborativos de apresentações, planilhas e documentos, com possibilidade de compartilhamento com os alunos e construção coletiva de conteúdos, além de lousa digital interativa para utilização em aulas presenciais ou remotas.

A avaliação das amostras será realizada mediante a escala de classificação e as respectivas pontuações previstas neste Termo de Referência. Os resultados integrarão a pontuação final da solução, observada a metodologia de cálculo estabelecida, para fins de classificação no respectivo Núcleo. No Núcleo II, a pontuação dos anos iniciais e dos anos finais será consolidada para fins de classificação da solução integrada do 1º ao 9º ano.

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º)**

Composição do Material – Alunos:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

33

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>







SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Os materiais didáticos deverão conter em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte; devendo ser entregues 04 (quatro) módulos (01 por Unidade Letiva). Cada componente curricular deverá ser organizado em quatro unidades temáticas as quais servirão de norte para o desenvolvimento das atividades propostas no material. O material deve ainda apresentar seções especiais para organizar os estudos e exercitar a autoavaliação e a cidadania, bem como dicas e atitudes que contribuam para a organização dos estudos realizados pelos estudantes.

Deverá conter imagens e figuras adequadas à faixa etária, diagramação legível, espaços para registro e realização das atividades e apresentação gráfica resistente e apropriada ao uso escolar.

Características dos componentes curriculares:

Língua Portuguesa

6º ano

Apresente atividades que foram produzidas para que o estudante possa se apropriar das reflexões acerca das práticas de leitura/escuta, produção de textos orais em diferentes linguagens. Vindo a estudar gêneros textuais que lemos, escutamos e escrevemos em diferentes situações da vida: na internet, na escola, nos espaços públicos e em atividade de lazer e entretenimento. O trabalho deverá ser desenvolvido por meio de temáticas iniciais como: diferentes faces da linguagem; linguagens e história; a escrita; entre a fantasia e a realidade.

7º ano

As atividades devem ser produzidas para que o estudante possa se apropriar das reflexões acerca das práticas de leitura e escuta e de produção de textos orais em diferentes linguagens sobre como se tornar adolescente ou como continuar uma boa relação familiar, entreter-se com algo ou mobilizar-se por alguma causa, sendo desenvolvidas por meio de temáticas como: o que é ser adolescente; histórias vividas e contadas, alimentar a vida, jovens em movimento já no primeiro bimestre.

8º ano

As atividades devem ser produzidas para que o estudante possa se apropriar das reflexões acerca das práticas de leitura, escuta e produção de textos sobre educação para os direitos humanos, direitos da criança e do adolescente e educação para o consumo. Possa analisar campanhas institucionais e de mercado, assim como compreender a relação entre as diferentes peças publicitárias e os recursos

34

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

utilizados. Que seja presente temáticas como: descobrindo a publicidade; a arte de persuadir; a força das palavras e intertextualidade.

9º ano

Para essa faixa etária espera-se que haja um trabalho com temas tratados que envolvem sensibilidade, sentimentos e desejos, como: poesia, amor, utopia e silêncio. Os conteúdos estudados também sejam variados e relacionam-se com as práticas de leitura e escuta, produção de gêneros textuais diversos, como orais, escritos multissemióticos e análise linguística e semiótica dos textos estudados.

Matemática

6º ano

Que nesse componente curricular haja a retomada de fundamentos básicos dos anos iniciais, importantes para um bom início do estudo nessa área, garantindo a consolidação de pré-requisitos. Iniciando o trabalho pelo uso dos números, perpassando pelas quatro operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), assim como a apresentação dos princípios primitivos e espaciais da geometria.

7º ano

Nesse material deseja-se que haja um trabalho de expansão com o estudo dos números para o conjunto dos números inteiros, propriedades e operações. Dando início ao estudo dos números racionais retomando as propriedades das frações e dos números decimais. Bem como aprofunde os estudos em temáticas como: números, subtração e multiplicação, operações e números racionais.

8º ano

Espera-se que no primeiro bimestre seja ampliado o estudo dos números para o conjunto dos racionais, com suas propriedades e operações, potenciação, radiciação. Que haja o início do estudo da Álgebra, com as expressões algébricas, reta numérica e fórmulas da Geometria e polinômios apresentando operações e variável real.

9º ano

Que o material apresente uma ampliação do estudo dos números para o conjunto dos irracionais e reais, potenciação e notação científica com as representações e operações entre radicais. Dê sequência e

35

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

aprofunde o estudo da geometria, aplicando os conteúdos numéricos estudados, relacionando-os por meio da Álgebra.

História

6º ano

Deseja-se que esse componente curricular apresente as ferramentas e os conceitos mais destacados da pesquisa histórica e formas de marcar o tempo desenvolvidas por culturas diversas. Abordem, também, o rico debate sobre a origem de nossa espécie, assim como o contato com as transformações vivenciadas pelas primeiras comunidades humanas. Seja visível temáticas como: história uma construção de todos; a história e o tempo; raízes da espécie humana e primeiras sociedades humanas.

7º ano

Já no início do ano deseja que o aluno seja levado a conhecer as principais civilizações que forjaram as raízes da Europa moderna: bizantinos, árabe-muçulmanos e povos da cristandade medieval. Que o estudo perpassasse pelo Império Bizantino, conheça a cultura árabe e o islamismo, seja dada atenção a era das Cruzadas e foque na Guerra de Reconquista da península Ibérica.

8º ano

Que o material contemple os eventos que marcaram a fase final da Idade Moderna (séculos XVII e XVIII). Traga à luz o contexto das revoluções inglesas e o Iluminismo. Faça uma análise da Revolução Industrial e os impactos que ela teve. Leve o aluno a acompanhar e compreender o processo de independência dos Estados Unidos e a Revolução Francesa, já no primeiro bimestre.

9º ano

Para o nono ano, no primeiro bimestre, deseja-se que seja apresentado o contexto que levou à queda do Império, à abolição da escravidão e à instauração da República. Seja apresentada a análise dos elementos mais marcantes da Primeira República. Aborde os fatores e consequências do evento internacional que marcou o início do século XX: a Primeira Guerra Mundial e suas consequências para a humanidade.

Geografia

6º ano

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

36

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

Espera-se que a geografia possa ser apresentada como Ciência, destacando suas múltiplas funções no entendimento do mundo em que vivemos. Que sejam estudados assuntos sobre a orientação e localização, formas de representação da Terra e conceitos sobre a linguagem cartográfica. Abordem temáticas como: para que serve a geografia; orientação e localização; formas de representação da terra e cartografia já no primeiro bimestre.

7º ano

O trabalho inicial com esse componente curricular deverá apresentar características do espaço geográfico brasileiro, destacando suas diferentes paisagens. Mostrar a evolução histórica da formação territorial do país, aspectos de sua localização no mundo, dimensões territoriais e fusos horários. Além de abordar assuntos relacionados a estrutura geológica e características do relevo.

8º ano

Que o material aborde assuntos sobre os principais biomas terrestres, desenvolvendo conhecimentos geográficos para entender as interações entre sociedade e natureza por meio de um olhar que abrange diversas áreas do conhecimento, valendo-se da interação da Geografia com outras ciências. Aborde os limites da ocupação humana bem como sua relação com os espaços geográficos.

9º ano

Que os alunos possam ser iniciados na compreensão do caráter ideológico das notícias e dos assuntos veiculados pela mídia. Identifique, analise, relacione e compare características da ordem mundial no decorrer da Guerra Fria e após seu término, analisando o processo de globalização e suas implicações. Bem como possam estudar o desenvolvimento dos organismos internacionais e sociais.

Ciências

6º ano

Em ciências deseja-se que sejam apresentados os fenômenos físicos e químicos. Estudos relativos à água e onde encontramos suas reservas na natureza. O conceito de matéria, tipos de mistura e a separação dos seus componentes, além de discutir sobre os medicamentos e as drogas. Apresente estudos dos diferentes tipos de rocha, as diferentes camadas de nosso planeta e sua correlação com as riquezas presentes em nosso subsolo. Abordem temáticas como: água e a vida na Terra; transformações de misturas e separação; drogas e medicamentos; interior e superfície da Terra.

7º ano

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

37

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

O trabalho demonstrará a composição química atmosférica de nosso planeta e buscando compreender as diversas camadas da atmosfera bem como seus fenômenos meteorológicos. Aborde a qualidade de vida e as consequências da poluição, perpassando pelo ambiente aquático e qualidade da água e os processos relacionados aos fenômenos naturais.

8º ano

Espera-se que o aluno possa entrar em contato com os conceitos básicos sobre a Física: velocidade, aceleração, grandezas e medidas. Estude as leis de Newton e como elas estão ligadas a nosso cotidiano. Também trabalhe com as fontes de energia que estão à disposição, renováveis e não renováveis, propondo uma reflexão sobre seu consumo. Aborde temáticas como: força e movimento; energia; sustentabilidade, tecnologia e força gravitacional.

9º ano

Deseja-se que o material possa abordar o Universo, sua origem e seus elementos fundamentais e algumas noções sobre Astronomia. Apresente ainda aspectos que demonstrem as agressões causadas no meio ambiente pela ação humana e estude as teorias evolucionistas, que explicam como os seres vivos modificaram-se ao longo do tempo.

Arte

6º ano

Nesse componente curricular seja desenvolvido o estudo sobre as artes visuais com base na investigação sobre os elementos visuais ponto, linha e forma. A dança e a música também deverão ser estudadas como expressões artísticas que trabalham, respectivamente, com o corpo e os sons. Abordem temáticas como: artes visuais; linhas e formas; expressões artísticas e sons e arte no primeiro bimestre, ampliando assim o repertório cultural do aluno.

7º ano

Que nesse componente curricular o material proponha um aprofundamento sobre os recursos usados nas Artes Visuais, com base no estudo da luz, da sombra e da composição de formas, espaço e plano. Explore as manifestações artísticas nas artes visuais, na dança, na música e no teatro, na Idade Média.

8º ano

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

38

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

O material deve propor um aprofundamento no estudo sobre os recursos usados nas artes visuais, a partir do estudo da proporção e da perspectiva. Vindo a estudar o Realismo nas artes visuais e no teatro. Apresentando a ópera, como uma modalidade das artes cênicas, uma forma de manifestação artística que integra música, teatro e artes visuais. Aborde temáticas como: cotidiano e realidade na arte; o teatro musical e a revolução na arte.

9º ano

Espera-se que seja apresentado, para o nono ano, os gêneros e temas comuns nas artes visuais, aludindo sobre retrato e autorretrato, paisagem e natureza-morta. Seja introduzido o estudo sobre abstração, que haja investigação sobre a improvisação na música e seja relacionada a manifestações de dança a raízes culturais como: o flamenco, butô e o forró.

Inglês

6º ano

Apresentação dos pronomes pessoais, do verbo to be em suas formas afirmativa, negativa e interrogativa, os artigos definidos e indefinidos, os pronomes demonstrativos, os adjetivos possessivos, as preposições in/on/under, o alfabeto, os dias da semana e os números de 1 a 100. Além de abordar temáticas como: prazer em conhecê-lo; uma mochila pesada; um teste surpresa; eu amo os sábados.

7º ano

Que haja para esse componente curricular uma revisão dos tempos verbais no presente, com as explorações dos usos de and e but, os modal verbs can/can't; could/couldn't, bem como o simple past do verb to be e as formas there to be no passado. Apresentando temáticas como: o aquecimento global; habilidades especiais; posso sair com meus amigos; as férias foram ótimas.

8º ano

Nesse ano, para o primeiro bimestre, espera-se que as formas verbais sejam o principal tema trabalhado. Reveja o uso do simple present e do simple past, conhecer e diferenciar o future with going to e o simple future. Que haja textos diversos e atuais, com atividades contextualizadas, propiciando abordagens de leitura e técnicas de interpretação. Que apresente temáticas explorando a cultura canadense; jogos olímpicos; comunicação; interação.

9º ano

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

39

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>







**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Que a obra oportunize aos alunos, no primeiro bimestre, o contato com os conectores, seus usos e diferenciações e modos de usar also, too e either e, também, as prepositions of movement. Sejam apresentados textos diversos e atividades contextualizadas, com desenvolvimento claro, coeso e interessante dos assuntos tratados, visando principalmente ao aprimoramento da compreensão e interpretação de textos em inglês. Que as temáticas perpassem por questões cotidianas como: um dia incomum, idiomas ao redor do mundo, a vida sorri.

**Composição do Material – Professores**

Material apresentando as mesmas características e paginação do aluno, contendo informações e orientações de uso em cor diferente ao conteúdo do aluno. Manual do professor (Guia), contendo: apresentação, proposta pedagógica da coleção, orientações sobre avaliação e autoavaliação, explicita as competências e habilidades da BNCC, traga orientações por capítulos nos diferentes componentes curriculares, demonstre alguma organização semanal do material, sugestões e estratégias para a aplicação do material aula a aula, com indicação das habilidades da BNCC em cada aula. O manual do professor ainda deve ser impresso e entregue conjuntamente ao do aluno. Em gramatura adequada, de fácil manuseio pelo professor. Agenda do Professor. Requer ainda que haja a indicação nos separadores de disciplina e abertura de capítulos, as competências específicas de cada componente curricular que são mais exploradas em cada volume, além de habilidades da BNCC desenvolvidas. Trazer também, nas bordas das páginas, como sugestão alternativa de planejamento, trabalho semanal com cada um dos capítulos das disciplinas como forma de auxiliar na organização do trabalho docente.

**Serviços Pedagógicos De Assessoria:**

O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com atividades presenciais e/ou remotas, conforme especificado, abrangendo:

**A) IMPLANTAÇÃO:**

Planejamento com a Equipe Técnica da SEDUCE, visando à apresentação do conceito e da estrutura das ferramentas e das ações a serem implementadas, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação. A execução ocorrerá da seguinte forma: 02 (duas) reuniões presenciais ou remotas (a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte).

**B) REUNIÕES DE GESTÃO:**

40

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

As reuniões com a gestão municipal ocorrerão uma vez em cada bimestre (4 ao ano), com o objetivo de alinhar o uso e a aplicação do Sistema de Ensino, de modo a otimizar os resultados esperados com a metodologia prevista dentro do escopo do material. Esses encontros terão previsão de 2 (duas) horas de duração, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

C) VISITAS DE ACOMPANHAMENTO:

Visitas à Secretaria de Educação ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral das ferramentas nas escolas; reuniões com a Equipe Técnica da SEDUCE com a finalidade de analisar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho e eventual reorientação das atividades. As ações serão executadas da seguinte forma: 02 (duas) visitas presenciais, uma em cada semestre, com duração mínima de 05 (cinco) horas cada.

D) FORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- 1) Palestra ou oficina feita pela assessoria sobre tema previamente acertado entre a contratante e a contratada. A ação será executada da seguinte forma: 01 (uma) palestra presencial, com tema a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com duração de 02 (duas) horas;
- 2) Formação presencial ou remota (a critério do órgão) com a Equipe Técnica da SEDUCE, sendo uma por bimestre (ou seja, quatro ao ano), com duração máxima de 2h cada;
- 3) Cursos de Formação para os professores no formato EAD por meio de plataforma disponibilizada pela contratada com carga horária mínima de 30 horas, sendo quatro ao ano, um por bimestre, ou seja, 120h/ano.
- 4) A fim de atender às necessidades específicas e diversas da Secretaria de Educação a contratada manterá disponível de forma permanente contatos da assessoria pedagógica por WhatsApp, e-mail, telefone e videochamada, por no mínimo 6 horas ao ano.

Ao final do ano a empresa contratada deverá apresentar um relatório circunstanciado das ações realizadas no município, contendo: data, tema, público atendido, objetivos da ação e resumo do encontro, podendo este ser em arquivo PDF ou impresso. Deverá também oferecer certificação de participação aos docentes e gestores contendo carga horária anual das ações realizadas.

Avaliações

41

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um conjunto de instrumentos avaliativos destinados aos alunos e docentes do Ensino Fundamental para que possam servir de subsídios aos docentes e gestores de modo que sejam gerados indicadores que possam nortear o planejamento docente, sendo esses instrumentos organizados em:

Avaliações da Aprendizagem elaboradas em conformidade com a distribuição dos conteúdos previstos nos volumes do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), contemplando os componentes curriculares de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, portanto, trata-se de 4 (quatro) conjuntos de avaliações ao longo do ano a serem aplicadas ao término das atividades previstas em cada volume, elaboradas para cada componente curricular. Esses instrumentos devem ser sugestivos ao docente, disponibilizados em arquivos PDF e em versão impressa, de forma que ele possa utilizá-los da forma que melhor se adaptar à sua turma. Sendo ainda disponibilizadas ao docente as resoluções das questões apresentadas no instrumento, contendo as expectativas de respostas dos alunos e nível de dificuldade cobrado em cada uma delas. Além de correção automatizada via QR Code com resultados apresentados em plataforma digital.

Simulados SAEB elaborados com as mesmas características presentes na prova oficial, considerando o mesmo tempo e procedimentos de aplicação, quantidade de questões presentes na avaliação de larga escala Prova Brasil, aplicadas pelo INEP. Esses instrumentos devem fornecer indicadores de qualidade da aprendizagem dos estudantes e, também, dos processos educativos que envolvem a sala de aula, a escola e a gestão de forma geral. A aplicação deve contemplar 2 (dois) simulados para os componentes curriculares presentes no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), ou seja, Língua Portuguesa e Matemática, sendo um aplicado no primeiro semestre letivo e outro no segundo. O conteúdo desses instrumentos avaliativos deve se conectar diretamente às habilidades previstas na Matriz de Referência de Avaliação SAEB, apresentando grau de complexidade e proporcionalidade equilibrados. Para os alunos de 5º e 9º os resultados devem ser tabulados na Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica de Testes (TCT), já para os demais anos participantes os resultados de acompanhamento processual podem ser mensurados na TCT. Esses instrumentos devem conter cartões-resposta nominais aos alunos, guia de aplicação para o 2º ano e resoluções comentadas para o professor de todos os anos participantes. A elaboração, impressão, envio, tabulação e correção dos dados deverão ser de responsabilidade da empresa, que disponibilizará os dados em plataforma específica com acesso a gestores e docentes.

42

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Especificações Técnicas da Plataforma de Correção e Devolutivas Automatizadas de Redações (Anos Finais do Ensino Fundamental).

Deverá ser disponibilizado aos alunos e professores dos anos finais do Ensino Fundamental acesso a uma plataforma de produção textual, correção por inteligência artificial e devolutivas automatizadas das redações, com as funcionalidades descritas a seguir:

Produção de redações e desenvolvimento das competências de escrita dos alunos por meio de plataforma online, com correção automatizada por inteligência artificial.

Correção de redações realizada automaticamente por inteligência artificial integrada à plataforma, com devolutivas individualizadas e critérios objetivos de avaliação.

Por meio da plataforma, as redações deverão ser corrigidas automaticamente por inteligência artificial, com avaliação e atribuição de notas segundo grade detalhada de competências e critérios predefinidos. A nota geral e a pontuação por competência deverão ser apresentadas de forma objetiva e explícita, permitindo que o aluno identifique os pontos que necessitam de aprimoramento.

Correção detalhada e estruturada, contendo nota total e nota por eixo ou competência, bem como análise geral, resumindo a correção;

Comentários na redação: Indicação de erros e sugestões de melhorias no corpo da redação para os pontos mais críticos do aluno;

Relatórios com evoluções de notas, competências e incidência de erros. Visão por aluno, turma ou por escola inteira;

Controle da programação das tarefas pelo professor, como a definição de gêneros, temas e prazos;

Possibilidade de digitação das redações no computador, tablet ou smartphone;

Fornecimento de dados para identificar quais os pontos fracos da turma e direcionar seu planejamento para enfrentá-los e desenvolvê-los junto a seus alunos.

Gráficos que apontam questões linguísticas específicas, como pontuação, ortografia, vocabulário, riqueza de recursos coesivos, repertório, entre outros.

Possibilidade de calibragem dos resultados e comparações entre as turmas e unidades;

Acesso do aluno: individualizado. Cada aluno acessa suas redações, seus resultados e seu histórico.

Acesso da escola: relatórios detalhados por escola, turma e aluno. Acesso a todas as redações e laudos;

43

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

Banco de temas para redações, desenvolvidos por especialistas.

Acesso do aluno: individualizado. Cada aluno acessa suas redações, seus resultados e seu histórico;

Acesso da escola: relatórios detalhados por escola, turma e aluno. Acesso a todas as redações e laudos;

Portal Educacional

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- a) Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;
- b) Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;
- c) Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;
- d) Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades;
- e) Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente;
- f) Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;
- g) Apresentar recursos de acessibilidade em Libras, áudio e outros;
- h) Apresente vídeos tutoriais de uso das ferramentas presentes na plataforma;
- i) Apresente política de privacidade aos usuários; e
- j) resultados das avaliações bimestrais tabulados em gráficos;

Plano Educacional Individualizado (PEI)

O Plano Educacional Individualizado (PEI) tem como objetivo criar um roteiro personalizado para cada aluno, com base em suas necessidades, habilidades e, quando disponíveis e pertinentes, informações fornecidas por especialistas, os quais poderão ser concedidos à escola. Esse recurso visa otimizar o tempo dos educadores na elaboração de planos pedagógicos, personalizar o ensino e garantir que as estratégias sejam adaptadas às particularidades de cada estudante.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

44

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Essa funcionalidade possibilita a criação automática de um plano de ensino personalizado, utilizando a inteligência artificial da plataforma para analisar os dados inseridos no formulário e, com base em uma matriz de conhecimento interna construída por profissionais especialistas, fornecer recomendações pedagógicas e melhores práticas a serem utilizadas com os alunos, gerando sugestões como:

Objetivos educacionais personalizados para o aluno, com foco em desenvolver habilidades acadêmicas e comportamentais, utilizando metas claras acompanhadas de ações práticas para alcançá-las,

Estratégias de ensino, entendendo as necessidades do aluno e sugerindo formas de aplicação do conteúdo assim como quais são as melhores técnicas para proceder e instruir;

Sugestões de rotinas e estruturação do aluno dentro do ambiente escolar;

Recomendação de cronograma e avaliações contínuas, para acompanhamento do desenvolvimento de cada aluno.

Roteiro de estratégias personalizadas para o estudante

A importância do PEI está em transformar o reconhecimento das diferenças em decisões pedagógicas concretas, favorecendo participação, autonomia e progressão da aprendizagem. Ao aproximar currículo, planejamento individualizado e acompanhamento contínuo, o Sistema de Ensino e o Portal Educacional apoiam práticas inclusivas e fortalecem o trabalho dos educadores na construção de oportunidades de aprendizagem.

Recursos Para Aulas Digitais (Videoconferência)

Integração com ferramenta de videoconferência para a realização de aulas síncronas, para até 100 participantes simultâneos.

Recursos de vídeo e compartilhamento de tela, favorecendo aulas interativas, trazendo novas experiências para a classe, aproximando alunos e apresentando diferentes formas de aprendizagem.

Contas de acesso vinculadas à ferramenta de videoconferência, para os professores e estudantes visando segurança e praticidade durante as aulas.

Controles exclusivos para os professores, durante a aula, possibilitando o bloqueio do chat, restrição de compartilhamento de tela, escolha para autorizar pessoas não convidadas, remoção de participantes, entre outros.

45

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>





SECRETARIA DE  
**EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

Possibilidade de convidar pessoas com contas compatíveis com a ferramenta de videoconferência, permitindo a participação de coordenadores, diretores e a realização de reunião com responsáveis.

Acesso a editores colaborativos de apresentações, planilhas e documentos, com possibilidade de compartilhamento com os alunos e construção coletiva de conteúdos, além de lousa digital interativa para utilização em aulas presenciais ou remotas.

A avaliação das amostras será realizada mediante a escala de classificação e as respectivas pontuações previstas neste Termo de Referência. Os resultados integrarão a pontuação final da solução, observada a metodologia de cálculo estabelecida, para fins de classificação no respectivo Núcleo. No Núcleo II, a pontuação dos anos iniciais e dos anos finais será consolidada para fins de classificação da solução integrada do 1º ao 9º ano.

### 5.3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL DOS RECURSOS DIGITAIS

**5.3.1.** A Avaliação Técnica e Funcional dos Recursos Digitais integra a avaliação técnico-pedagógica do Chamamento e destina-se à demonstração prática, perante a Comissão, das funcionalidades digitais, dos fluxos de utilização e da integração dos recursos que compõem cada Núcleo. Não constitui procedimento de disputa licitatória nem substitui a análise técnica e pedagógica dos materiais físicos.

**5.3.2.** Após o recebimento tempestivo das amostras e a disponibilização dos acessos digitais, a Comissão Técnica comunicará aos interessados, **por meio do endereço eletrônico informado na Ficha de Inscrição, a data, o horário e o local da demonstração prática**, que observará o roteiro padronizado constante do item 5.4.3 deste Termo de Referência, asseguradas condições equivalentes de apresentação e avaliação. A demonstração ocorrerá após a disponibilização prévia do ambiente demonstrativo, sem prejuízo da realização de navegação e testes autônomos pela Comissão Técnica antes, durante e após a apresentação, até a conclusão da avaliação técnico-pedagógica.

**5.3.3.** Para o Núcleo I serão testados: acesso aos materiais de 0 a 5 anos, materiais de apoio docente, recursos sonoros e de musicalização, instrumentos de registro do desenvolvimento e recursos de acompanhamento e formação pedagógica.

46

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**5.3.4.** Para o Núcleo II serão testados conjuntamente: acesso aos conteúdos do 1º ao 9º ano, perfis de usuário, biblioteca e materiais digitais, planejamento, atividades, avaliações, emissão de relatórios e integração operacional da solução. Os requisitos específicos por etapa deverão ser demonstrados quando previstos nas especificações.

**5.3.5.** Cada requisito testado receberá uma classificação conforme a escala estabelecida neste Termo de Referência, devendo, quando necessário, as evidências observadas (telas, operações, relatórios ou documentos) e as respectivas justificativas ser consignadas em ata, conforme previsto no item 4.11. As classificações **PS** e **I** deverão ser acompanhadas da indicação objetiva dos aspectos parcialmente atendidos ou não demonstrados, enquanto a classificação **NA** deverá ser devidamente justificada. A pontuação atribuída a cada critério integrará o cálculo da pontuação total da solução, que servirá de base para sua classificação e seleção, conforme as disposições deste Termo de Referência.

**5.3.6.** São admitidas soluções de arquitetura e apresentação diferentes, desde que produzam resultados funcionalmente equivalentes aos requisitos exigidos. Não será exigida marca, interface, nomenclatura comercial ou tecnologia proprietária específica.

**5.3.7.** A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e repetição de teste para afastar dúvida objetiva, sem permitir desenvolvimento, substituição ou implementação posterior de funcionalidade essencial inexistente no momento da apresentação.

**5.3.8.** A Comissão lavrará ata circunstanciada da avaliação técnica e funcional dos recursos digitais, com identificação da solução, participantes, roteiro aplicado, resultados, evidências e justificativas, assegurando a rastreabilidade da decisão e a possibilidade de recurso nos termos do Edital.

**5.3.9.** A Comissão aplicará roteiro próprio para cada Núcleo. No Núcleo I, verificará as funcionalidades destinadas à faixa de 0 a 5 anos. No Núcleo II, avaliará, em uma mesma demonstração prática da solução integrada, funcionalidades e fluxos do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, com registro discriminado de evidências por etapa em ata.

47

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**5.3.10.** O ambiente de teste deverá contar com perfis de acesso compatíveis com os recursos ofertados, dados fictícios ou anonimizados e registros suficientes para demonstrar operações, resultados, relatórios e recursos de acessibilidade exigidos. A ausência de dados reais de estudantes não poderá impedir a demonstração das funcionalidades essenciais.

**5.3.11.** Os acessos deverão permanecer disponíveis até o encerramento da avaliação, inclusive na hipótese de prorrogação, para permitir reexecução de testes e verificação de evidências. Eventuais indisponibilidades serão registradas e tratadas conforme as regras do Edital, resguardada a isonomia entre participantes.

#### 5.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**5.4.1.** Para análise dos critérios, será atribuída pontuação de acordo com a tabela abaixo:

| APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS     | PONTUAÇÃO |
|--------------------------------|-----------|
| TOTALMENTE SATISFATÓRIO (TS)   | 5         |
| SATISFATÓRIO (S)               | 3         |
| PARCIALMENTE SATISFATÓRIO (PS) | 2         |
| INSATISFATÓRIO (I)             | 0         |
| NÃO SE APLICA (NA)             | 0         |

**5.4.2.** Nomenclatura de avaliação de critérios: **TS** (Totalmente Satisfatório), **S** (Satisfatório), **PS** (Parcialmente Satisfatório), **I** (Insatisfatório), **NA** (Não se Aplica).

#### 5.4.3. CRITÉRIOS MÍNIMOS E ROTEIRO PARA ANÁLISE

| A – AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPONENTES PEDAGÓGICOS                                                     |                            |   |    |   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----|---|----|
| CRITÉRIOS MÍNIMOS – NÚCLEO I<br>(0 A 5 ANOS)                                                                        | CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA |   |    |   |    |
|                                                                                                                     | TS                         | S | PS | I | NA |
| A solução atende toda a Educação Infantil, do Berçário ao Grupo 5, abrangendo crianças de 0 a 5 anos, com materiais |                            |   |    |   |    |

48

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

|                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| específicos por etapa e progressão pedagógica entre creche e pré-escola?                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
| A proposta está alinhada à BNCC e organiza as experiências com base nas interações, brincadeiras, direitos de aprendizagem e cinco campos de experiências, articulando cuidar e educar?                                                           |  |  |  |  |  |
| Os materiais do estudante são organizados em unidades temáticas e atividades ou fichas que contemplem sensibilização inicial, desenvolvimento de experiências práticas e fechamento ou culminância, com linguagem visual adequada à faixa etária? |  |  |  |  |  |
| A solução utiliza recursos complementares integrados às atividades, como peças destacáveis, adesivos, cartazes, cards ou outros materiais manipuláveis que ampliem a exploração concreta e lúdica?                                                |  |  |  |  |  |
| O material do professor apresenta fundamentos pedagógicos, orientação de planejamento, relação com a BNCC, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e orientações específicas para mediação e acompanhamento das atividades?                   |  |  |  |  |  |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |

| <b>B – AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS E SUA INTEGRAÇÃO COM A SOLUÇÃO EDUCACIONAL</b>                                                                                                                                |                                   |          |           |          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------|----------|-----------|
| <b>CRITÉRIOS MÍNIMOS – NÚCLEO I<br/>(0 A 5 ANOS)</b>                                                                                                                                                                 | <b>CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA</b> |          |           |          |           |
|                                                                                                                                                                                                                      | <b>TS</b>                         | <b>S</b> | <b>PS</b> | <b>I</b> | <b>NA</b> |
| A solução contempla avaliação diagnóstica e processual por observação e registros, além de assessoria pedagógica para implantação, formação continuada, acompanhamento e registro das ações realizadas junto à Rede? |                                   |          |           |          |           |
| A solução contempla material de integração escola-família e recursos digitais de apoio ao professor, incluindo materiais complementares necessários ao planejamento e à realização das propostas?                    |                                   |          |           |          |           |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                             |                                   |          |           |          |           |

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| <b>A – AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPONENTES PEDAGÓGICOS</b> |
|------------------------------------------------------------------------|

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

49

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

| CRITÉRIOS MÍNIMOS – NÚCLEO II / ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)                                                                                                                                                        | CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA |   |    |   |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----|---|----|
|                                                                                                                                                                                                                          | TS                         | S | PS | I | NA |
| Os materiais dos alunos contemplam do 1º ao 5º ano, em quatro volumes bimestrais, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, com organização curricular compatível com a BNCC? |                            |   |    |   |    |
| O conteúdo apresenta alfabetização e letramento, desenvolvimento do raciocínio matemático, interdisciplinaridade, investigação e atividades que valorizem a autonomia e a diversidade de gêneros textuais?               |                            |   |    |   |    |
| Os materiais do professor apresentam orientações pedagógicas e de aplicação, conteúdos correspondentes aos volumes dos estudantes, competências e habilidades da BNCC e sugestões de organização do trabalho docente?    |                            |   |    |   |    |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                 |                            |   |    |   |    |

| B – AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS E SUA INTEGRAÇÃO COM A SOLUÇÃO EDUCACIONAL                                                                                                                                                |                            |   |    |   |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----|---|----|
| CRITÉRIOS MÍNIMOS – NÚCLEO II / ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)                                                                                                                                                             | CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA |   |    |   |    |
|                                                                                                                                                                                                                               | TS                         | S | PS | I | NA |
| A solução inclui avaliações de aprendizagem bimestrais, instrumentos por componente curricular, orientações ou resoluções para o professor e correção automatizada via QR Code com visualização dos resultados em plataforma? |                            |   |    |   |    |
| A solução contempla simulados SAEB de Língua Portuguesa e Matemática, conforme as especificações do segmento, com indicadores e disponibilização dos resultados em plataforma?                                                |                            |   |    |   |    |
| A assessoria pedagógica contempla implantação, reuniões, visitas, formação presencial ou remota, formação EAD e relatório de ações, conforme a descrição técnica?                                                             |                            |   |    |   |    |
| O portal educacional oferece acesso a materiais digitais, banco de questões, acompanhamento de acessos e resultados avaliativos, recursos de acessibilidade e                                                                 |                            |   |    |   |    |

50

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

|                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ferramentas para aulas digitais?                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |
| O portal oferece ferramenta de elaboração automatizada de Plano Educacional Individualizado (PEI), baseada em informações do estudante e capaz de gerar objetivos, estratégias e recomendações pedagógicas personalizadas? |  |  |  |  |  |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |

| A – AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E COMPONENTES PEDAGÓGICOS                                                                                                                                                                             |                            |   |    |   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----|---|----|
| CRITÉRIOS MÍNIMOS – NÚCLEO II / ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)                                                                                                                                                                           | CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA |   |    |   |    |
|                                                                                                                                                                                                                                             | TS                         | S | PS | I | NA |
| Os materiais do 6º ao 9º ano são organizados em quatro volumes bimestrais e contemplam Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte, com conteúdos e atividades adequados ao respectivo ano escolar? |                            |   |    |   |    |
| Os materiais apresentam organização do estudo, propostas de autoavaliação, formação cidadã e abordagem curricular com progressão de conteúdos nos diferentes anos e componentes?                                                            |                            |   |    |   |    |
| O material do professor fornece orientações pedagógicas e de uso vinculadas aos volumes dos alunos e à organização das atividades curriculares?                                                                                             |                            |   |    |   |    |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                    |                            |   |    |   |    |

| B – AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DIGITAIS E SUA INTEGRAÇÃO COM A SOLUÇÃO EDUCACIONAL                                                                                                               |                            |   |    |   |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---|----|---|----|
| CRITÉRIOS MÍNIMOS – NÚCLEO II / ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)                                                                                                                            | CRITÉRIO ATENDIDO DE FORMA |   |    |   |    |
|                                                                                                                                                                                              | TS                         | S | PS | I | NA |
| A solução disponibiliza avaliações de aprendizagem e simulados SAEB, com instrumentos de aplicação, correção ou tabulação e relatórios de desempenho conforme descritos para os anos finais? |                            |   |    |   |    |
| A assessoria pedagógica contempla implantação, reuniões de gestão, visitas de acompanhamento, formação continuada e relatório das ações realizadas?                                          |                            |   |    |   |    |
| A plataforma de redações permite                                                                                                                                                             |                            |   |    |   |    |

51

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



**SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE**

|                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| produção textual digital e correção automatizada por inteligência artificial, com notas por competência ou eixo, comentários e devolutivas individualizadas, histórico e relatórios por aluno, turma ou escola? |  |  |  |  |  |
| O portal educacional permite acesso aos materiais didáticos digitais, banco de questões, organização de turmas, acompanhamento de resultados e recursos para aulas digitais?                                    |  |  |  |  |  |
| O portal dispõe de ferramenta de elaboração automatizada de Plano Educacional Individualizado (PEI), com objetivos, estratégias e recomendações pedagógicas adaptadas às necessidades de cada estudante?        |  |  |  |  |  |
| <b>SOMA DA PONTUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |

## 6. CONSOLIDADO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA

**6.1.** A Comissão Técnica preencherá integralmente os quadros de avaliação, registrando, para cada critério, a classificação atribuída e a respectiva pontuação. Eventuais observações e evidências identificadas nas amostras, nos materiais, nos documentos ou nos sistemas analisados serão consignadas em ata, conforme previsto no item 4.11 deste Termo de Referência. Ao final da avaliação, será calculada a pontuação final de cada solução, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência. As soluções serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, sendo selecionada, em cada Núcleo, aquela que obtiver a maior pontuação. No Núcleo II, a avaliação, a pontuação e a classificação abrangerão conjuntamente as etapas do 1º ao 9º ano, como uma única solução integrada.

**6.2.** O parecer conclusivo identificará as soluções educacionais avaliadas em cada Núcleo, suas respectivas pontuações finais e posições na classificação, indicando expressamente a solução selecionada, com as evidências e justificativas que fundamentaram o resultado.

**6.3.** A homologação do resultado deverá individualizar, por Núcleo, a solução selecionada, com indicação de sua pontuação final e identificação suficiente para impedir sua substituição posterior por solução diversa daquela efetivamente avaliada.

52



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**6.4.** A futura e eventual licitação ocorrerá em procedimento próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando como referência técnica, em cada Núcleo, a solução educacional selecionada e homologada neste Chamamento Público, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Este Termo integra o Edital de Chamada Pública.

**7.2.** A solução educacional selecionada e homologada deverá guardar correspondência, quanto aos seus elementos essenciais, com aquela que vier a ser ofertada na futura licitação, inclusive materiais, composição, recursos pedagógicos, instrumentos avaliativos e funcionalidades digitais efetivamente avaliados, observadas as condições estabelecidas no Edital.

**7.3.** Os quantitativos da futura contratação, inclusive o dimensionamento dos materiais destinados a estudantes e professores, os valores estimados, a pesquisa de preços, a definição e a configuração de itens, lotes ou grupos e as demais condições econômicas e quantitativas não integram o objeto deste Chamamento Público, devendo ser definidos e justificados na fase preparatória da futura licitação, com base nas necessidades da Rede Municipal de Ensino e na legislação aplicável. A organização das soluções educacionais em Núcleos, para fins de avaliação técnico-pedagógica, não antecipa nem vincula a definição dos lotes ou a modelagem da futura licitação.

**ALAN-DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA**

Secretário Executivo de Ensino Fundamental

Portaria nº 07720/2026

**POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO**

Secretária Executiva de Primeira Infância

Portaria nº 0203/2025

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

53

Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>







**VANUZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO**

Secretária Executiva da Política de Educação em Tempo Integral

Portaria nº 0201/2025

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

54



Assinado por 4 pessoas: ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA, VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO, POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO e ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761> e informe o código B769-FC42-31AC-9761



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B769-FC42-31AC-9761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALAN DELON JOSÉ BEZERRA DA COSTA (CPF 837.XXX.XXX-00) em 29/10/2026 14:38:05  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANÚZIA PEREIRA DE MACEDO MACHADO (CPF 008.XXX.XXX-00) em 29/10/2026 15:18:29  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ POLIANA MARIA LIMA DE CASTRO (CPF 011.XXX.XXX-06) em 29/10/2026 15:24:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/10/2026 15:27:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B769-FC42-31AC-9761>

**PORTARIA Nº 208/2026– SEDUCE**



**PORTARIA Nº 208/2026**

**EMENTA:** Designa Comissão Técnica de Avaliação para análise, avaliação e seleção de soluções educacionais no âmbito do Chamamento Público nº 003/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE PETROLINA/PE**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de realização de Chamamento Público destinado à seleção de soluções educacionais, compostas por materiais didáticos impressos e recursos digitais, para atendimento dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrolina/PE, mediante processo de análise, avaliação técnico-pedagógica e seleção, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão Técnica de Avaliação**, instância administrativa colegiada responsável pela análise, avaliação, julgamento e classificação das soluções educacionais apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 003/2026, observadas as condições, os critérios objetivos e a metodologia de pontuação estabelecidos no respectivo Edital e em seus anexos.

**Art. 2º.** Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Avaliação de que trata esta Portaria os seguintes servidores:

| SERVIDOR                            | CARGO/FUNÇÃO         | CPF            | PORTARIA   |
|-------------------------------------|----------------------|----------------|------------|
| GILMARIO DE SOUZA AMORIM            | Professor Formador   | ***.459.135-** | 0457/2025  |
| JAQUELINE MACEDO DO VALE            | Professora Formadora | ***.487.134-** | 0457/2025  |
| JÉSSYKA NOVAES VIEIRA               | Professora Formadora | ***.314.424-** | 05804/2026 |
| KARINA KARLA RODRIGUES MIGUEL       | Professora Formadora | ***.718.044-** | 0457/2025  |
| MÁRCIA CECÍLIA ALVES DE SOUZA DINIZ | Professora Formadora | ***.718.125-** | 0457/2025  |
| QUEILA CRISTINA DA PAIXÃO MENDES    | Professora Formadora | ***.747.024-** | 07968/2026 |
| SUMAIA ALMEIDA RAMOS                | Professora Formadora | ***.200.045-** | 0458/2025  |

**Art. 3º.** Compete à Comissão Técnica de Avaliação analisar, avaliar, julgar e classificar as soluções educacionais apresentadas, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Edital e em seus anexos, com a elaboração de parecer conclusivo acerca dos resultados da avaliação técnico-pedagógica e da seleção das soluções educacionais por Núcleo.

1

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE



Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CBAC-E11C-FAB2-2680>



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina/PE, 29 de outubro de 2026.

**ROSANE DA COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria nº 0079/2025

2

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CBAC-E11C-FAB2-2680> e informe o código CBAC-E11C-FAB2-2680

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: CBAC-E11C-FAB2-2680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/10/2026 14:52:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/CBAC-E11C-FAB2-2680>



## PORTARIA



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

### PORTARIA Nº 197/2026

NOMEIA FISCAL E GESTOR PARA OS **CONTRATOS Nº 820, 821 E 822/2026**, REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLINA/PE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**.

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, quanto à atuação dos gestores e fiscais de contratos;

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos seguintes **Contratos Nº 820, 821 e 822/2026** mediante solicitação:

**GESTOR: SARAH CRISTINA VELOSO DAMASCENO DA COSTA — PORTARIA Nº 04175/2025;**

**FISCAL: VICTÓRIA LOPES DA SILVA — PORTARIA Nº 0190/2025;**

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º** - Na hipótese de haver prorrogações dos contratos, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**§ 2º** - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B801-8BB3-ECDE-55C2>







SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTE

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor do Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Petrolina-PE.

**ROSANE DA COSTA SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B801-8BB3-ECD6-55C2> e informe o código B801-8BB3-ECD6-55C2

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura de Petrolina  
Núcleo Administrativo Municipal, Avenida Clementino Coelho, 714,  
Parque Bandeirante, Petrolina - PE





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: B801-8BB3-ECD6-55C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/10/2026 16:31:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/B801-8BB3-ECD6-55C2>



## TERMO DE AUTORIZAÇÃO



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 170/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, na incumbência de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos **Decretos Municipais nº 130/2023, nº 131/2023 e nº 005/2024**.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico exarado para o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 170/2026**, com esteio no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e nos **Decretos Municipais nº 130/2023, nº 131/2023 e nº 005/2024**, objetivando a contratação da atração artística **SUED NUNES**, por intermédio da empresa **SUED NUNES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.938.717/0001-80**, destinada a compor a grade oficial do **II ENCONTRO MUNICIPAL POR UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, no valor global de **41.931,59 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**.

**ROSANE DA COSTA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
Portaria nº 079/2025



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
Núcleo Administrativo Municipal. Avenida Clementino  
Coelho, 714, Parque Bandeirante, Petrolina - PE

1

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AE54-D79B-38B5-7B50> e informe o código AE54-D79B-38B5-7B50





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: AE54-D79B-38B5-7B50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 29/10/2026 15:55:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AE54-D79B-38B5-7B50>